

Licitação Modo de Disputa Fechado nº 02/2026 - Processo nº 295-9/2026 – Edital de 28/01/2026

OBJETO: Contratação de serviço especializado para a execução de tanque de lodo em concreto armado, para a Estação de Tratamento de Água (ETA) Eloy Chaves, no município de Jundiaí/SP.

LICITAÇÃO: MDF nº 002/2026

FORMA: PRESENCIAL

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **Maior Desconto** (vide art. 47, II do Regulamento)

TRATAMENTO ME/EPP: Não diferenciado para ME/EPP

TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS: **Clausulado Independente - Singular**

VALOR ESTIMADO: **R\$ 1.120.390,08 (vide Anexo IV)**

REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por Preço Unitário

MODE DE DISPUTA: Fechado

LEGISLAÇÃO: Lei Federal 13.303/2016, pelo Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios, editado nos termos do art. 40 da Lei nº 13.303/2016 (disponível no link: <https://compraabertadae.jundiai.sp.gov.br/legislacao/regulamento-interno/>), pela Lei Complementar 123/06, 147/2014 e eventuais legislações pertinentes.

ÁREA SOLICITANTE: Gerência de Obras Cíveis - GOC – Diretoria de Obras, Conservação e Operações - DOC

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES	
DATA:	25 de fevereiro de 2026
HORÁRIO:	Até as 14:00 horas (horário de Brasília/DF)
LOCAL:	Seção de Compras e Licitações Avenida Alexandre Ludke, nº 1500, andar térreo, Prédio administrativo – Vila Bandeirantes – Jundiaí/SP – CEP 13.214-020
SESSÃO PÚBLICA	
DATA:	25 de fevereiro de 2026
HORÁRIO:	Até as 14:00 horas (horário de Brasília/DF)
LOCAL:	Sala de Licitações

ANEXO I – Modelos: Credenciamento e Declarações;

ANEXO II – Minuta de Contrato;

ANEXO III – Termo de Ciência e de Notificação;

ANEXO IV – Proposta de Preço e Cronograma Físico-Financeiro;

ANEXO V – Termo de Referência;

ANEXO VI – Memorial Descritivo;

ANEXO VII – Matriz de Riscos: Plano de Gerenciamento de Riscos;

ANEXO VIII – Elementos Técnicos;

ANEXO IX – “Modelo – Planilha Detalhada de Composição dos Preços Unitários”;

ANEXO X – Documentos Relativos à Segurança do Trabalho.

***Observação:** O Edital e seus Anexos serão disponibilizados na íntegra, em arquivo digital, na página <http://compraabertadae.jundiai.sp.gov.br>



+55 11 4589-1300



dae.jundiai.com.br



Av. Alexandre Ludke, 1500
Vila Bandeirantes - Jundiaí - SP
CEP 13.214-020

EDITAL

O Diretor Superintendente de Engenharia da DAE S/A - Água e Esgoto Sr. João José Viveiros, no uso de suas atribuições legais, faz saber que se acha aberta nesta Empresa de Economia Mista, a **LICITAÇÃO MODO DE DISPUTA FECHADO Nº 02/2026, pelo critério de julgamento MAIOR DESCONTO e Regime de Execução: Empreitada por Preço Unitário**, e que será regido pela Lei Federal 13.303/2016, pelo Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios, editado nos termos do art. 40 da Lei nº 13.303/2016 (disponível no site da DAE link: www.daejundiai.com.br), pela Lei Complementar 123/06 e suas alterações, eventuais legislações pertinentes, no que couber, obedecendo às especificações, cláusulas e condições mencionadas neste Edital e seus anexos.

As despesas decorrentes da presente licitação estão classificadas e serão suportadas pela Conta Gerencial nº: 9.3.1.0112 – Orçamento PA-2025-0008 – Origem do Recurso: Recursos Próprios – Diretoria de Obras, Conservação e Operações.

1 – DO OBJETO

1.1 – Contratação de serviço especializado para a execução de tanque de lodo em concreto armado, para a Estação de Tratamento de Água (ETA) Eloy Chaves, no município de Jundiáí/SP, conforme especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.

1.2 – Consideram-se como serviços todos aqueles constantes das especificações técnicas e dos projetos, partes integrantes deste Edital.

1.3 – Esta licitação será realizada na forma **PRESENCIAL** e em modo de disputa **FECHADO**, conforme disposto no art. 52 da Lei Federal n. 13.303/16.

2 – DAS IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

2.1. Os pedidos de esclarecimentos, referentes ao processo licitatório, poderão ser realizados por qualquer pessoa, inclusive licitante, até o 5º (quinto) dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.

2.1.1. As solicitações referidas na cláusula 2.1 poderão ser obtidas por um dos seguintes meios, devendo todos eles conter identificação do número da Licitação objeto da consulta, a serem endereçados à DAE S/A ÁGUA E ESGOTO:

- a) Protocolo: Av. Alexandre Ludke, 1500 - Seção de Compras e Licitações - andar térreo do Prédio administrativo – Vila Bandeirantes – Jundiáí/SP – CEP 13.214-020, de 2ª a 6ª feira – das 09h00 às 16h30.
- b) Sedex: Av. Alexandre Ludke, 1500 - Seção de Compras e Licitações - Vila Bandeirantes – Jundiáí/SP – CEP 13.214-020.
- c) Correio eletrônico: israel.silva@daejundiai.com.br / thabata.motta@daejundiai.com.br
- d) Não serão conhecidos os pedidos interpostos após o prazo definido na cláusula 2.1, bem como os que forem enviados por fax

2.1.2. As respostas serão fornecidas no prazo de até 3 (três) dias úteis ao interessado por meio de e-mail e divulgado nos termos do item 2.1.5 adiante.



2.1.3. Qualquer pessoa física ou jurídica, inclusive licitante, poderá impugnar os termos do presente Edital, motivadamente, até o 5º (quinto) dia útil anterior à data fixada para a realização da sessão pública, conforme art. 34 do Regulamento Interno de Licitações Contratos e Convênios da DAE S/A.

2.1.4. A DAE deve processar, julgar e decidir a impugnação interposta em até 2 (dois) dias úteis anteriores à data da sessão.

2.1.4.1. Na hipótese de a DAE não decidir a impugnação até a data fixada para a entrega das propostas, a licitação deverá ser adiada, convocando-se nova data para apresentação das propostas com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis.

2.1.4.2. As respostas dadas aos esclarecimentos e impugnações serão comunicadas a todos os interessados divulgando-se nos termos do item 2.1.5. adiante e passam a integrar o instrumento convocatório na condição de anexos.

2.1.5. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos, bem como as respectivas respostas, serão divulgados pelo(a) Comissão(a) no Portal de Compras por meio do endereço <http://compraabertadae.jundiai.sp.gov.br>.

2.1.6. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a este Edital, tal como se dele fizessem parte, desde que apresentados tempestivamente.

2.1.7. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

2.1.8. A Comissão isenta-se de quaisquer problemas com conexão de internet, provedores e/ou outros meios que impeçam a remessa dos documentos citados no **subitem 2.1**, onde, para tanto, viabiliza a protocolização presencial.

2.1.8.1. **Não será aceita a argumentação de que o envio foi realizado apenas mediante comprovação pela caixa de saída do endereço eletrônico do remetente, cabendo ao licitante a responsabilidade de confirmar o recebimento ou não do documento.**

2.2 – Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital e seus Anexos o licitante que não o fizer até o prazo indicado no subitem anterior, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

2.3 – As decisões da CPL serão comunicadas no Portal de Compras por meio do endereço <http://compraabertadae.jundiai.sp.gov.br> principalmente no que se refere a:

- a) Resposta a Pedidos de Impugnações e Esclarecimentos
- b) Julgamento das propostas.
- c) Habilitação ou inabilitação do licitante.
- d) Resultado de recurso porventura interposto.
- e) Resultado de julgamento da licitação.

2.4 – Os licitantes poderão ter vistas ao processo a qualquer tempo.

3 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar desta LICITAÇÃO quaisquer licitantes, que tenham especificado como objetivo social da empresa, expresso no estatuto ou contrato social, atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, e que atendam a todas as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.



3.2 – Não poderá(ão) participar desta LICITAÇÃO, sob pena de inabilitação, empresas nas seguintes condições:

- a) Cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da DAE;
- b) Declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou por Município, na forma do art. 87, inc. IV da Lei nº 8.666/93 ou declarada impedida de licitar e contratar com os órgãos e entidades integrantes da Administração Pública do Município de Jundiaí, com base no art. 7º da Lei nº 10.520/02, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- c) Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- d) Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- e) Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- f) Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- g) Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;
- h) À contratação do próprio empregado ou dirigente da DAE, como pessoa física, bem como à participação dele em processos licitatórios, na condição de licitante;
- i) Cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a DAE há menos de 6 (seis) meses.
- j) A quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:
 - I. dirigente da DAE;
 - II. empregado da DAE cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;
 - III autoridade do Município de Jundiaí, assim entendido aqueles que exercem o cargo de Secretários Municipais, Diretores Gerais, Presidentes de Estatais e de Órgãos da Administração Direta, Indireta, Autárquica, Fundacional, bem como dos Serviços Sociais Autônomos e seus equivalentes;
- k) Empresa estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- l) Empresa que não explore ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;
- m) Empresas que se enquadrem em qualquer das vedações previstas na Lei nº 13.303/2016, notadamente em seus artigos 38 e 44 e ainda nos artigos 8º e 9º do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DAE S/A – Água e Esgoto;
- n) Empresas reunidas em consórcio;
- o) Empresas que estejam cumprindo penas de suspensão ou impedimento de licitar ou contratar com a DAE S/A – Água e Esgoto, Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).

3.3 – Nenhum licitante poderá participar desta licitação com mais de uma Proposta Comercial.



3.4 - A observância das vedações/impedimentos de participação na presente licitação é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4 – DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA HABILITAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1 – A entrega dos envelopes 1 e 2 deverá ser efetuada conforme data, horário e endereço abaixo discriminados:

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES	
DATA:	25 de fevereiro de 2026
HORÁRIO:	Até as 14:00 horas (horário de Brasília/DF)
LOCAL:	Seção de Compras e Licitações Avenida Alexandre Ludke, nº 1500, andar térreo, Prédio administrativo – Vila Bandeirantes – Jundiaí/SP – CEP 13.214-020

4.2 – O licitante deverá apresentar à CPL, por meio de representante legal devidamente identificado com documento credencial e Carteira de Identidade (ou documento equivalente), até a data e horário para o recebimento das propostas:

- a) Envelope 1 - contendo a **PROPOSTA COMERCIAL e CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**;
- b) Envelope 2 - contendo a **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

4.2.1 – Os envelopes, fechados e lacrados, deverão apresentar, na parte frontal, as seguintes indicações:

- **DAE S/A Água e Esgoto**
- Comissão Permanente de Licitação – CPL
- LICITAÇÃO MDF Nº 02/2026
- **ENVELOPE Nº (1 - PROPOSTA COMERCIAL e CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO)**
- Nome, endereço, telefone, e-mail e CNPJ da Empresa:
- **DAE S/A Água e Esgoto**
- Comissão Permanente de Licitação – CPL
- LICITAÇÃO MDF Nº 02/2026 - **ENVELOPE Nº (2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)**
- Nome e CNPJ da Empresa:

4.2.2 – No caso de participação de empresa filial, esta deverá se apresentar com seu CNPJ próprio.

4.2.3 – Depois da hora fixada, nenhum documento ou proposta será recebido.

4.3 – A DAE S/A Água e Esgoto não se responsabiliza pelos envelopes encaminhados por correio que não estejam perfeitamente indicados em sua parte externa, conforme disposto no subitem 4.2.1; e pelos envelopes que, por qualquer motivo, sejam entregues depois da data e do horário determinados para o recebimento da documentação e das propostas;

4.4 – Não será aceita, **sob qualquer hipótese**, a participação de licitante retardatário, a não ser como ouvinte.

4.5 – A sessão de abertura dos envelopes será efetuada conforme data, horário e endereço discriminados neste edital:

4.6 – Se na data supracitada por motivo de força maior não houver expediente, o recebimento da documentação e o início da abertura dos envelopes referentes a esta licitação serão realizados no mesmo horário do primeiro dia útil de funcionamento subsequente da DAE S/A Água e Esgoto.

4.7 – No presente feito licitatório somente poderá se manifestar, em nome do licitante, o representante legal por ele credenciado.

4.8 – Considera-se como representante legal qualquer pessoa credenciada pelo licitante, mediante contrato, procuração pública ou particular, ou documento equivalente, para falar em seu nome durante a sessão de abertura dos envelopes, seja referente à proposta ou à documentação, **vide modelo 01 do Anexo I**;

4.9 – Entende-se por documento credencial:

- a) **Contrato social**, caso a pessoa credenciada seja sócia da empresa.
- b) **Procuração ou declaração**, comprovando poderes ao credenciado do licitante dando poderes para que a pessoa credenciada possa falar em seu nome em qualquer fase desta licitação. Sendo apresentada **procuração particular**, deve estar assinada por representante legal do licitante e acrescida do contrato social.

4.10 – O documento credencial deverá ser apresentado à CPL no início da sessão, isto é, antes da abertura dos envelopes, ou quando algum membro da Comissão o exigir.

4.11 – A não apresentação do credenciamento **não desclassificará o licitante**, mas impedirá o seu representante de se manifestar e responder em seu nome.

4.12 – Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

4.13 – A pessoa que não comprovar possuir poderes para representação legal do licitante somente poderá participar da sessão como ouvinte.

4.14 – Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos nos envelopes **1 - Proposta Comercial** ou **2 - Documentação**, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, ou ainda com irregularidades, **serão desclassificados/inabilitados**, não se admitindo complementação posterior, **salvo se motivada por alguma diligência de ordem técnica ou da CPL, desde que não altere a formulação da proposta**.

4.15 – Uma vez iniciada a abertura dos envelopes, não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final desta licitação, ressalvados os ajustes do valor final, para o licitante declarado vencedor, e desempate de ME/EPP.

4.16 – Após o início da sessão de abertura, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente, devidamente motivado e comprovado, a ser avaliado pela CPL.

4.17 – É facultada a CPL ou a autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo.

4.18 – **Todos os documentos constantes dos envelopes serão rubricados pelos representantes legais dos licitantes presentes na sessão.**



5 – DA PROPOSTA COMERCIAL E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO – ENVELOPE 1

5.1 – Deverá constar no envelope **1 - Proposta Comercial e Cronograma Físico-Financeiro** a seguinte declaração:

- a) Para as empresas ME ou EPP: Declaração de que o licitante cumpre os requisitos legais para **qualificação como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP)**, conforme modelo 04 do **Anexo I** deste Edital, se for o caso.
- b) **5.1.1** – A não apresentação da declaração a que se refere a **alínea “a”** não implicará na desclassificação do licitante. Apenas não usufruirá dos benefícios de ME/EPP.

5.2 – A Proposta e o Cronograma Físico-Financeiro (vide modelo Anexo IV), confeccionados em computador ou datilografada, conforme arquivo eletrônico disponibilizado pela DAE S/A (extensão.xls), devendo ser redigidos em língua portuguesa, com clareza, **isenta** de entrelinhas, rasuras, emendas ou acréscimos, **contendo o valor ofertado que será avaliado o maior desconto apresentado (com somente duas casas decimais)**, em algarismos arábicos e por extenso, em moeda nacional (Real), devidamente assinada e datada pelo licitante ou por seu representante legal, bem como rubricadas e numeradas sequencialmente em todas as suas folhas, deverá ser elaborada de forma a atender aos seguintes requisitos:

5.2.1 – Em caso de divergência entre o valor em algarismos arábicos e o valor por extenso, prevalece este último, desprezando-se qualquer valor além dos centavos.

5.2.2 – Fazer referência ao número desta LICITAÇÃO, ao objeto da licitação e ao prazo de execução dos serviços, e conter a razão social do licitante, o CNPJ, telefone/fax, e-mail, o endereço completo, podendo fazer referência ao banco, à agência e respectivos códigos, e ao número da conta corrente, para fins de emissão de ordem de compra.

5.2.3 – O valor da proposta não poderá ser superior ao valor orçado pela administração, a qual poderá ser ajustada pelo licitante que vier a ser o vencedor do certame, após eventual negociação.

5.2.3.1 – Para efeito de julgamento, as planilhas orçamentárias propostas serão conferidas pela DAE S/A – Água e Esgoto, e havendo qualquer divergência de valores, serão considerados os preços unitários ofertados para obtenção do preço.

5.2.3.2 – Não é obrigatória a apresentação de Planilha Detalhada de Composição dos Preços Unitários ofertados junto à proposta de preços, porém esta pode ser exigida a qualquer tempo pela DAE S/A, vide modelo disponibilizado no **Anexo IX** do edital.

5.2.3.3 – Caso tal planilha seja solicitada, será concedido prazo e está deverá apresentar todos os insumos e demais despesas que incidem no preço ofertado, sua apresentação será obrigatória, sob pena de desclassificação, sendo que a ausência de resposta da empresa afastará a proposta do certame.

5.2.4 – Nos valores ofertados deverão estar incluídos todos os insumos que os compõem, tais como encargos sociais e trabalhistas, todos os equipamentos, instrumentos, ferramentas e máquinas, despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outras despesas que incidam, direta ou indiretamente, na contratação do objeto. O imposto de renda de pessoa jurídica (IRPJ) e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido (CSLL), que não podem ser repassados à Administração, não serão incluídos na proposta comercial apresentada.

5.2.5 – Conter o **prazo de validade não inferior a 90 (noventa) dias corridos**, a contar da data de abertura da sessão.



5.2.6 – Caso o prazo de validade não esteja expressamente indicado na proposta, considerar-se-á o prazo de 90 (noventa) dias corridos para efeito de julgamento da mesma.

5.2.7 – Conter a indicação dos prazos para prestação dos serviços, serviços conforme cronograma constante **do Anexo IV**.

5.3 – Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor das propostas apresentadas que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração de conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes, as quais poderão ser aceitas pela CPL.

5.4 – Não serão considerados como “alteração” os ajustes necessários na proposta e planilha de preços, **a ser ajustada ao valor negociado**, devendo estas serem entregues pelo licitante vencedor na Seção de Compras e Licitações da DAE **em até 2 (dois) dias úteis**, contados do encerramento da sessão.

5.5 – Serão corrigidos automaticamente pela CPL quaisquer erros de soma, multiplicação e/ou arredondamento, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o desconto resultante sobre preço unitário e o total do item, quando prevalecerá sempre o primeiro.

5.6 – Os licitantes deverão, para fins de elaboração da proposta, verificar todos os detalhes do edital e seus anexos.

5.7 – Não serão aceitas reclamações posteriores relativamente às propostas sem que tenham sido devidamente registradas em ata, salvo se previsto em Lei.

5.8 – As propostas serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.9 – Depois da hora marcada, nenhum documento ou proposta será recebido pela CPL.

5.10 – A falta de data, rubrica, numeração, identificação do responsável pela elaboração do documento e/ou assinatura na proposta somente poderá ser suprida pelo representante legal presente à sessão única de abertura desta LICITAÇÃO, desde que devidamente credenciado para tal certame.

5.11 – A publicidade dos atos praticados durante o processo licitatório, a exceção da publicação do Edital, tais como: respostas a esclarecimentos, prorrogações, atas, avisos de recurso, etc, serão realizados através do sítio eletrônico: <https://compraabertadae.jundiai.sp.gov.br/licitacoes/>, sendo as repostas por e-mail enviadas aos endereços eletrônicos informados ao realizar o “download” do edital.

5.12 – Será declarado vencedor o licitante que, a luz do critério de julgamento previsto no edital, apresentou a proposta mais vantajosa e cumpriu todas as demais condições do instrumento convocatório, sendo o resultado divulgado para todos os licitantes.

5.13 – O critério de julgamento adotado para a presente licitação é por **maior desconto** e está em conformidade com o art. 47, II e 32, § 1º do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DAE S/A). Portanto, **o valor estimado da contratação não é sigiloso e faz parte do estudo preliminar**.

5.13.1 – No caso de obras e serviços de engenharia, o desconto ofertado pela licitante **incidirá de forma linear sobre a totalidade dos itens constantes do orçamento estimado pela DAE S/A** (vide Anexo IV), conforme preceitua o artigo 49 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DAE S/A – Água e Esgoto.

5.13.2 – Os licitantes deverão inserir na **Proposta de Preços (Anexo IV)**, o “desconto ofertado” sobre a totalidade do objeto, que incidirá de forma linear sobre a totalidade dos itens constantes do orçamento estimado pela DAE S/A.

5.14 – Os licitantes devem considerar que o valor ofertado prevalecerá durante toda a contratação, inclusive em eventuais termos aditivos.

6 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE 2

6.1 – O ENVELOPE Nº 2 com os documentos relativos à habilitação serão abertos apenas em relação ao licitante mais bem classificado, conforme procedimentos deste edital.

6.2 – A verificação quanto às exigências relativas à Habilitação será feita mediante a apresentação obrigatória dos seguintes documentos dentro do **ENVELOPE 2 – DOCUMENTAÇÃO**:

6.2.1 – Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2.2 – Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Balanço patrimonial último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- b) Somente as empresas que ainda não complementaram seu primeiro exercício fiscal, poderão comprovar sua capacidade econômico-financeira através de balancetes mensais, conforme o disposto na Lei Federal 8.541/92.
- c) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data da apresentação (documento a ser confirmado on-line, junto ao órgão emitente que disponibilize esse serviço).
- d) No caso de empresa em Recuperação Judicial, deve apresentar Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo de atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste Edital, conforme Súmula nº 50 do TCESP.
- e) Comprovação de boa situação financeira da empresa será feita através do cálculo do seguinte índice:

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1$$

- f) O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade. As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntados ao balanço. Caso o memorial não seja apresentado, a CPL reserva-se ao direito de efetuar os cálculos caso julgue necessário para saneamento de dúvidas.

6.2.3 – Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) e de Situação Cadastral, comprovando situação ativa (documento válido somente mediante consulta on-line, junto ao Órgão Federal competente).
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Certidão conjunta negativa de débitos ou positiva com efeitos de negativa relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e às Contribuições Previdenciárias (INSS), expedida pela Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, com validade na data da apresentação (certidão que entrou em vigência em 03 de novembro de 2014 e abrange todos os créditos tributários federais administrados pela RFB e PGFN). Este documento será confirmado on-line, junto ao Órgão Federal competente.
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual que consiste nos seguintes documentos:
 - i. Certidão de Regularidade Fiscal dos Débitos Tributários **Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado respectivo**, com validade na data da apresentação (documento a ser confirmado via on-line, junto à Fazenda Estadual, nos Estados que disponibilizem este serviço;
 - ii. Certidão de Regularidade Fiscal dos Débitos Tributários **Inscritos na Dívida Ativa do Estado respectivo**, com validade na data da apresentação (documento a ser confirmado via on-line, junto à Fazenda Estadual, nos Estados que disponibilizem este serviço.
 - iii. Em relação à Prova de Regularidade da Fazenda Estadual, a licitante poderá apresentar Certidão Unificada referente aos débitos Inscritos e Não Inscritos na Dívida Ativa, caso o Estado já possua a integração destes dados.
- e) Certidão negativa de débito com a Fazenda Municipal ou positiva com efeitos de negativa referente à regularidade mobiliária, pertinente ao objeto licitado, observada a validade aposta no documento (documento a ser confirmado on-line, junto à Secretaria Municipal de Finanças nos Municípios que disponibilizares esse serviço).



- f) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, através de certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF, com validade na data da apresentação (documento a ser confirmado on-line, junto ao Órgão Federal competente).
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (documento a ser confirmado on-line, junto ao Órgão Federal competente).

6.2.3.1 – Empresas na Condição de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Sociedades Cooperativas (COOP), a comprovação da Regularidade Fiscal será realizada observando-se os seguintes procedimentos:

- a) As empresas nas condições de ME e EPP (enquadradas no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, desde que não estejam incluídas nas vedações previstas no § 4º do mesmo artigo) e COOP (conforme o artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/07), por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- b) Na hipótese da ME, EPP ou COOP apresentarem restrições quanto à regularidade fiscal, a licitante ficará na condição de “Classificada Provisória” no certame, podendo ser dado prosseguimento aos atos subsequentes da licitação.
- c) A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, caso a licitante se sagre vencedora, deverá ser efetuada com o envio da documentação devidamente regular no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir do momento em que a empresa for declarada vencedora do certame, ou seja, a contar do término do prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis referentes ao ato de classificação após a decisão dos recursos (e antes do ato de adjudicação e de homologação), prazos e publicações esses que deverão ser acompanhados pelo licitante.
- d) Esse prazo para regularização poderá ser prorrogado por uma única vez, pelo mesmo período, a critério da Administração, mediante solicitação da empresa.
- e) A não regularização dentro do prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas, ficando facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

6.2.4 – Relativos à QUALIFICAÇÃO E CAPACITAÇÃO TÉCNICA DA LICITANTE:

- **Qualificação técnico-operacional:** corresponde à capacidade da empresa, referindo-se a aspectos típicos da estrutura organizacional da empresa licitante, como instalações, equipamentos e equipe;
- **Qualificação técnico-profissional:** relaciona-se ao profissional que atua naquela empresa licitante, referenciando especificamente o profissional detentor do respectivo acervo técnico compatível com a obra ou serviço de engenharia a ser licitado.



a) Qualificação Técnica:

Para participação no certame, as licitantes deverão apresentar documentos referente a empresa licitante e seus responsáveis técnicos. Cuja finalidade será comprovação de inscrição perante os conselhos das classes: CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) da região a que estiver vinculado e MTE (Ministério do Trabalho e Emprego) no caso de Técnico em Segurança do Trabalho, composto por:

I. Qualificação Técnica da Empresa:

- Certidão de Registro de Pessoa Jurídica;
- Certidão de Responsabilidade Técnica de Pessoa Jurídica.

II. Qualificação Técnica dos profissionais:

❖ **Engenheiro Civil**

- Certidão de Registro Profissional;
- Certidão de Responsabilidade Técnica de Profissional.

❖ **Técnico em Segurança do Trabalho**

- Registro Profissional no Ministério do Trabalho e Emprego (MTE);

No caso da empresa licitante ou responsáveis técnicos não serem registrado ou inscrito no CREA do Estado de São Paulo, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.

No caso do Técnico em Segurança do Trabalho vale ressaltar que **Não será aceita** a substituição deste profissional por um Engenheiro de Segurança do Trabalho, pois, conforme entendimentos do CREA e do MTE, são profissionais com atribuições, competências e responsabilidades diferentes, tendo sido exigido o Técnico justamente por se tratar de um profissional de campo.

E no que se refere a Quadro Técnico de Pessoa Jurídica, basear-se na “RESOLUÇÃO Nº 1.121, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019, CAPÍTULO IV -DO QUADRO TÉCNICO, Art. 18:

§ 1º Os profissionais que compõem o quadro técnico devem possuir atribuições coerentes com as atividades técnicas da pessoa jurídica quando as referidas atividades envolverem o exercício de profissões fiscalizadas pelo Sistema CONFEA/CREA.

§ 2º O profissional não pode integrar o quadro técnico na condição de pessoa jurídica.”

b) Capacitação Técnica:

1. Deve-se realizar a comprovação da **Qualificação técnico-operacional** da empresa licitante, mediante a apresentação de Atestado (s) em nome da licitante, emitidos pelo contratante titular em papel timbrado, obrigatoriamente pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços de características semelhantes, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior. E para fins de comprovação de veracidade, este deverá estar acompanhado de Certidão de Acervo Operacional (CAO) OU Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT) do(s) profissional(is) vinculado(s) ao(s) atestado(s).



2. Deve-se realizar a comprovação da **Qualificação técnico-profissional** através da apresentação de atestado(s) de responsabilidade técnica do profissional indicado pela proponente para execução, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado e as respectivas Certidões de Acervo Técnico (CAT) emitidas pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), e que comprovem a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado.
3. A Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida com base no Registro de Acervo Técnico - RAT, nos termos do artigo 5º da Resolução nº 317/86, do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CONFEA, será exigida dos responsáveis técnicos, legalmente habilitados, conforme Resolução nº 1.010/05, do CONFEA.
4. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro do licitante na data prevista para entrega da proposta ou deverá ser apresentado a declaração de contratação posterior conforme modelo anexo ao edital, devendo permanecer no decorrer do contrato. Entendendo-se como comprovação de tal, para fins deste Edital:
 - ✓ O sócio deverá comprovar seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social;
 - ✓ O administrador, diretor ou empregado devidamente registrado comprovar através de Carteira de Trabalho e Previdência Social;
 - ✓ O prestador de serviços através de contrato devidamente formalizado e registrado/reconhecido, por período igual ou superior ao prazo de execução da obra (objeto deste edital);
 - ✓ **E no caso do profissional detentor da Certidão de Acervo Técnico – CAT não pertencer ao quadro da empresa no momento da abertura da proposta, juntamente com os demais documentos de habilitação, deverá ser apresentado uma declaração de contratação posterior** (vide Modelos 9 “A”, 9 “B” e 9 “C), com anuência do profissional em questão e a contratação de fato deverá ocorrer até a apresentação da documentação exigida pela Segurança do Trabalho.
5. O(s) atestados deverá(ão) conter:
 - ❖ Identificação da pessoa jurídica emitente com CNPJ;
 - ❖ Nome e cargo do signatário;
 - ❖ Endereço completo do emitente;
 - ❖ Período do contrato;
 - ❖ Objeto contratual;
 - ❖ Outras informações técnicas necessárias e suficientes para a avaliação das experiências referenciadas pela Comissão Permanente de Licitações.
6. O(s) atestado(s) ou certidão(s) deverá(ão) ser apresentado(s) no original ou em cópia(s) autenticada(s), assinado(s) por autoridade competente ou representante de quem o(s) expediu, com identificação do assinante (nome completo e cargo) e deverá(ão) ser emitido em papel com timbre da emitente e datado(s).

7. Não serão aceitos atestados emitidos por pessoas físicas, uma vez que:

“É irregular a aceitação de atestado emitido por pessoa física para fins de comprovação da capacidade técnica de empresa licitante (Acórdão 927/2021-TCU-Plenário)”.

8. Não serão aceitos Atestados de Capacidade Técnica emitidos pelo próprio licitante.

9. Não será aceita a transferência de capacitação/acervo de pessoa física a pessoa jurídica, uma vez que:

“A transferência de acervo técnico de pessoa física à pessoa jurídica pode ensejar o possível ‘comércio’ de acervo, permitindo assim que empresas aventureiras participem de licitação sem que possuam a real capacidade de executar o objeto, apenas pela simples formalização de contrato com responsável técnico detentor da qualificação requerida. Acórdão 2208/2016-TCU-Plenário”.

10. No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem acima poderão ser substituídos, desde que os profissionais tenham obrigatoriamente experiência equivalente ou superior, e a substituição seja aprovada pela Administração.

OBS: No caso do não atendimento do subitem acima, poderá incorrer em penalidade.

11. Para fins de comprovação, será sempre admitida a comprovação de aptidão através de atestado(s) ou certidão(ões) de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto licitado, nos termos do § 5º do Art. 68 do Regulamento Interno de Licitações Contratos e Convênios da DAE S/A. Cujas parcelas relevantes serão:

PARCELAS RELEVANTES
✓ Execução de concreto armado – mínimo de 25m ³
✓ Instalação de tubulação e conexões em ferro fundido flangeado – mínimo de D=150mm
✓ Impermeabilização com membrana de PU (Poliuretano Vegetal) - mínimo de 75m ²

12. Deverá ser apresentada declaração formal de disponibilidade do aparelhamento, do pessoal técnico especializado e turnos de trabalho necessários para o cumprimento do objeto desta licitação, vide modelo 07 do anexo I do edital.

13. Declarações formais indicando equipe e responsável (s) técnico(s) pela obra, vide Modelos 9 “A”, 9 “B” e 9 “C”, do Anexo I.

6.2.4.1 – Da Vistoria (artigo 68, §7º e 8º do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DAE):

- ✓ Apesar de facultada, é recomendável aos licitantes a realização de visita técnica nos locais de execução das obras e serviços, o que poderá ser realizado até o último dia útil anterior ao da abertura da licitação, de forma a possibilitar a elaboração de suas propostas. E para tal deverá efetuar prévio agendamento junto à Gerência de Obras Civis (GOC), com a Sra. Geissi ou Marcelo, através do telefone: (11) 4589-1356 das 08h00 às 11:00h e das 13:00h às 16h00 horas.



- ✓ Independente de visitar ou não o local, as empresas licitantes deverão apresentar uma declaração formal assinada pelo responsável técnico e responsável legal, esclarecendo que têm pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, **vide modelo 05, Anexo I.**

6.2.5 Relativos às Declarações – Vide Modelos descritos no ANEXO I:

- a) **Modelo 01** – Procuração, declaração ou termo de credenciamento, comprovando poderes ao credenciado do licitante dando poderes para que a pessoa credenciada possa falar em seu nome em qualquer fase desta licitação. Sendo apresentada procuração particular (declaração ou termo de credenciamento), esta deverá ser acompanhada do contrato social comprovando os poderes do representante legal do licitante que a subscreve.
- b) **Modelo 02** – Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO.
- c) **Modelo 03** – Declaração de inexistência em seu quadro de pessoal de menores de dezoito anos exercendo trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprego de menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos, em observância ao inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal.
- d) **Modelo 04** – Declaração da licitante, sob as penas da lei, devidamente assinada pelo responsável legal da empresa, demonstrando que se constitui em ME ou EPP, nos termos da Lei Complementar nº. 123/06 e suas alterações, e que não apresenta nenhuma das restrições do regime diferenciado e favorecido, dispostas no art. 3º, § 4º. da referida Lei, comprometendo-se a informar a DAE S/A caso perca essa qualificação.
 - ❖ Essa Declaração se aplica somente às microempresas e empresas de pequeno porte, que desejarem fazer uso dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações.
- e) **Modelo 05** – Declaração, emitida pela licitante, em conformidade com modelo constante do edital, de que tomou conhecimento das condições técnicas descritas no Memorial Descritivo e dos requisitos mínimos à execução dos serviços.
- f) **Modelo 06** – Declaração de que está ciente dos termos, disposições e penalidades constantes do Código de Conduta e Integridade da DAE S/A – Água e Esgoto, comprometendo-se, de modo expresso e irretratável, a cumpri-lo integralmente, naquilo que lhe for aplicável, sob pena de aplicação das sanções nele previstas.
- g) **Modelo 07** – Declaração formal de disponibilidade do aparelhamento, do pessoal técnico especializado e turnos de trabalho necessários para o cumprimento do objeto desta licitação.
- h) **Modelo 08** – Declaração de que está ciente e de acordo com os termos, disposições e penalidades no que diz respeito às cláusulas de proteção de dados pessoais, regulamentada pela Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), comprometendo-se, de modo expresso e irretratável, a cumpri-las integralmente, naquilo que lhe for cabível, sob pena de aplicação das sanções nela previstas.

- i) **Modelo 09 “A”** – Declaração de Futura Contratação de Responsável Técnico que integrará a equipe técnica, com a anuência do respectivo profissional.
- j) **Modelo 09 “B”** – Declaração de Responsabilidade Técnica / Indicação de Equipe.
- k) **Modelo 09 “C”** – Declaração Responsável Técnico.

6.3 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados no original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da DAE S/A (conforme a Lei 13.726/18, art. 3º, inc. II) ou publicação em órgão da imprensa oficial, salvo quando especificado no próprio documento que sua validade depende da apresentação no original.

6.3.1 - Quando a autenticação precisar ser realizada por servidor da DAE S/A, deverá ser por integrante da Equipe de Apoio ou da Seção de Compras e Licitações, que autenticará cópia a partir de original fornecido, somente durante a sessão de abertura desta licitação.

6.4 - Para os documentos que são válidos somente mediante consulta on-line, junto aos Órgãos competentes, poderão ser apresentados documentos impressos através do sistema informatizado respectivo e que serão conferidos junto aos “sites” de cada órgão pela Comissão ou Equipe de Apoio.

6.5 - Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

6.6 - Serão aceitas certidões nos limites de sua validade. Quando não especificada qualquer validade na certidão, essas deverão ter sido expedidas num prazo não superior a 90 (noventa) dias da data prevista para a apresentação das propostas.

6.7 - Complementarmente à análise da documentação de habilitação, será verificada ainda a situação da licitante quanto à eventual existência de sanção administrativa, por meio de consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) no endereço eletrônico: <http://www.portaltransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis> e na lista de Apenados do TCESP: <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apeados>

6.8 – Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

6.9 – As declarações apresentadas pelo licitante, necessárias à sua habilitação, deverão ser emitidas em papéis timbrados das respectivas empresas que as expediram, constando números de telefones e e-mail para contato.

7. DOS PRAZOS

7.1 – A proposta comercial deverá ter **validade mínima de 90 (noventa) dias corridos**, a contar da data de abertura da sessão.

7.2 – O prazo para início da prestação de serviço será **a partir do dia indicado na Ordem de Serviço como data de início da obra**, que deverá ser emitida pela **Gerência de Obras Cíveis - GOC / Diretoria de Obras, Conservação e Operações – DOC** em até 30 (trinta) dias, a contar do início da vigência do contrato.

7.3 – O prazo previsto no **subitem 7.2.** poderá ser excepcionalmente prorrogado, quando solicitado pelo licitante contratado durante o transcurso, desde que ocorra por motivo justificado decorrente de



impedimentos que paralise ou restrinjam o normal andamento dos serviços, causados por fatos alheios à responsabilidade do licitante contratado, devidamente comprovado e aceito pela fiscalização da **Gerência de Obras Cíveis - GOC / Diretoria de Obras, Conservação e Operações - DOC**.

7.4 – Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, em 90 (noventa) dias corridos, e caso persista o interesse da DAE S/A, esta poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

7.5 – Se no decorrer dos 90 (noventa) dias, da data do recebimento dos envelopes e início da abertura a sessão, não houver a solicitação ou a convocação de que trata as condições deste Edital, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

8 – DAS MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

8.1 – Os licitantes enquadrados como **microempresas (ME)** ou **empresas de pequeno porte (EPP)**, nos termos do art. 3º, incisos I e II, da Lei Complementar nº 123/06 e suas posteriores alterações, que pretenderem se beneficiar, nesta licitação, do regime diferenciado e favorecido previsto na referida Lei, deverão apresentar a declaração modelo 04 constante do **Anexo I**, dentro do envelope **1 - Proposta Comercial e Cronograma Físico-Financeiro**.

8.2 – Os licitantes enquadrados no regime diferenciado e favorecido das microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) que não apresentarem os documentos previstos no subitem anterior poderão participar normalmente do certame, porém, em igualdade de condições com os licitantes não enquadrados neste regime.

9 – DA ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

9.1 – Na primeira sessão desta LICITAÇÃO, os envelopes contendo os documentos relativos à **Proposta Comercial e Cronograma Físico-Financeiro** serão abertos pela CPL, na presença dos interessados, prosseguindo-se com a conferência e vista dos documentos apresentados, os quais deverão ser rubricados por todos os representantes legais dos licitantes presentes.

9.2 – Abertos os envelopes **1 - Proposta Comercial e Cronograma Físico-Financeiro**, as propostas serão classificadas de acordo com a ordem de vantajosidade, ou seja, **conforme o menor valor ofertado em relação ao preço global estimado pela Administração, de acordo com o critério de julgamento: “maior desconto”**.

9.2.1 – No caso de obras e serviços de engenharia, **o desconto ofertado pela licitante incidirá de forma linear sobre a totalidade dos itens constantes do orçamento estimado pela DAE S/A** (vide Anexo IV), conforme preceitua o artigo 49 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DAE S/A – Água e Esgoto.

9.2.2 – Os licitantes deverão inserir no Anexo IV – Proposta de Preços, o “desconto ofertado” sobre a totalidade do objeto, que incidirá de forma linear sobre a totalidade dos itens constantes do orçamento estimado pela DAE S/A.

9.2.3 – Em caso de empate entre propostas serão utilizados os critérios elencados no artigo 61 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DAE S/A.

9.3 – Os licitantes ausentes não serão desclassificados e concorrerão com os demais considerando o valor inicial de sua proposta, apresentado no envelope **1 - Proposta Comercial e Cronograma Físico-Financeiro**.



9.4 – Nos termos da Lei Complementar nº 123/06 e suas posteriores alterações, após a definição da melhor proposta será verificada a existência de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) com propostas **iguais ou até 10% (dez por cento) superiores** ao valor da proposta melhor classificada, desde que esta seja de natureza jurídica diversa.

9.4.1 – Caso ocorra o “empate ficto” descrito no subitem anterior, a ME/EPP melhor classificada poderá apresentar nova proposta, presencialmente por representante credenciado, com desconto superior em relação à proposta melhor classificada **no prazo de 10 (dez) minutos**, sob pena de preclusão.

9.4.2 – Caso não seja apresentada a nova proposta pela ME/EPP classificada em segundo lugar, as demais ME/EPP com propostas até 10% (dez por cento) superiores à melhor classificada serão convocadas, na ordem de classificação, para exercer o mesmo direito, conforme o subitem anterior.

9.4.3 – Quando a proposta do melhor classificado, após a aplicação do benefício da Lei Complementar nº 123/06 e suas posteriores alterações, permanecer acima do valor estimado pela Administração, esta poderá negociar com o licitante condições mais vantajosas, e que serão registradas em Ata.

9.5 – Confirmada a efetividade da proposta que obteve a primeira colocação na etapa de julgamento, ou que passe a ocupar essa posição em decorrência da desclassificação de outra, a DAE S/A deverá negociar condições mais vantajosas com quem a apresentou.

9.5.1 – A negociação deverá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem inicialmente estabelecida, quando o preço do primeiro colocado, mesmo após a negociação, permanecer acima do orçamento estimado.

9.5.2 – Se depois de adotada a providência referida na cláusula anterior não for obtido valor igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, será revogada a licitação.

9.6 – Encerrado o julgamento, será disponibilizada a respectiva Ata, com a ordem de classificação das propostas.

9.7 – O procedimento licitatório terá fase recursal única. Os recursos serão apresentados no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a habilitação e poderão contemplar, além dos atos praticados nessa fase, aqueles praticados nas etapas de julgamento e verificação da efetividade das propostas, nos termos do art. 59 da Lei nº. 13.303/2016.

9.7.1 – O prazo para apresentação de contrarrazões será de 05 (cinco) dias úteis e começará imediatamente após o encerramento do prazo a que se refere o item **9.7**.

9.7.2 – É assegurado aos licitantes o direito de obter vistas dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8 – Definida a melhor proposta, assim entendida como a de **maior desconto** em relação ao **preço global** estimado pela Administração, o licitante melhor classificado terá o **prazo de até 2 (dois) dias úteis**, contados da suspensão da sessão pública, para apresentar, **planilha com os valores adequados** nos moldes do item **5.2** do edital em que deverá constar:

- a) Indicação dos quantitativos e dos custos unitários, vedada a utilização de unidades genéricas ou indicadas como verba;



b) Composição dos preços unitários ofertados por item e subitem.

9.8.1 – Caso haja divergência entre o preço unitário apresentado na planilha do licitante e aquele apresentado na composição de custos, prevalecerá sempre esse último, não podendo ser alterado o valor total da proposta apresentada.

9.8.2 – A CPL ou o departamento técnico responsável pela instrução do processo poderão realizar ou propor diligências para aferir a exequibilidade da proposta, ou ainda, para ajustar a proposta apresentada pelo licitante melhor classificado, com vistas a atender plenamente ao orçamento estimado pela DAE S/A, compreendendo, para tanto, a readequação dos valores unitários que deverão ser contemplados iguais ou inferiores aos estimados, respeitando sempre o valor global ofertado na etapa de negociação.

9.8.2.1 – No caso de verificação de proposta inexecutável, será concedida ao licitante a possibilidade de comprovação da exequibilidade de sua proposta em até 02 (dois) dias úteis, após a solicitação formal da Comissão.

10 – DO JULGAMENTO DA PROPOSTA E ANÁLISE DA EFETIVIDADE DA PROPOSTA

10.1 – O critério de julgamento será o de **Maior Desconto**, sendo que os preços unitários serão examinados relativamente à sua adequação, proporcionalidade e exequibilidade.

10.2 – A CPL se subsidiará de parecer de técnicos da área requisitante pertencentes ao quadro da DAE S/A ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, que se efetivará através de parecer que integrará o processo, para orientarem-se na sua decisão.

10.3 – Efetuado o julgamento das propostas, será promovida a verificação de sua efetividade, promovendo-se a desclassificação daqueles que:

I. Contenham vícios insanáveis;

II. Descumpram especificações técnicas constantes do instrumento convocatório;

III. Apresentem preços inexecutáveis e não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela DAE, após realização de diligência;

IV. Se encontrem acima do orçamento estimado para a contratação;

V. Apresentem desconformidade com outras exigências do instrumento convocatório, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os licitantes;

VI. Apresentarem desconto negativo, simbólico, de valor zero, ou irrisório, assim como preços unitários superiores aos previstos pela Administração, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o instrumento convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou a totalidade da remuneração, devendo ajustar sua planilha.

VII. Apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.

- a) A critério da DAE S/A, a verificação da efetividade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação às propostas mais bem classificadas;
- b) A DAE deverá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, caso haja indícios de inexequibilidade.

10.3.1 – Consideram-se manifestamente inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração;
- b) Valor do orçamento estimado pela DAE S/A.

10.3.1.1 – Na hipótese do item **10.3.1**, antes de desclassificar a proposta, a DAE deverá realizar diligência.

11 – DO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DOS RECURSOS

11.1 – Depois de finalizada a etapa de negociações, definida a classificação final das propostas, a CPL procederá e abertura do **ENVELOPE 2 - DOCUMENTAÇÃO**, referente à habilitação, somente do licitante classificado em primeiro lugar.

11.1.1 – Serão considerados inabilitados os licitantes que não apresentarem os documentos exigidos neste Edital no prazo de validade e/ou devidamente atualizados.

11.1.2 – No caso de microempresa (ME) e empresa de pequeno porte (EPP), aplicar-se-á a disciplina do art. 43 da Lei Complementar nº 123/06 e suas posteriores alterações.

11.1.3 – Em caso de inabilitação do licitante classificado em primeiro lugar, serão convocados os licitantes subsequentes, seguida a ordem de classificação, devendo este, se habilitado, apresentar planilha com os valores propostos.

11.2 – No caso de o licitante avaliado se enquadrar como ME/EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123/06 e suas posteriores alterações, e apresentar documentação fiscal com qualquer restrição, conceder-se-á o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a apresentação da documentação atualizada, contado do encerramento da fase de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/06 e suas posteriores alterações este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período.

12 –DOS RECURSOS

12.1 – Finalizada a fase de habilitação haverá fase recursal única, os **recursos** serão apresentados no prazo de **5 (cinco) dias úteis** após a habilitação e contemplarão, além dos atos praticados nessa fase, aqueles praticados em decorrência do disposto nos incisos IV e V do caput do art. 51 da Lei. 13.303/16 e art. 71 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DAE S/A.



12.1.1 – Os recursos poderão ser enviados através dos e-mails: israel.silva@daejundiai.com.br / thabata.motta@daejundiai.com.br / rosana.russo@daejundiai.com.br, podendo ainda ser protocolados pessoalmente no horário das 08:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, na Avenida Alexandre Ludke, nº 1500, andar térreo, Prédio administrativo – Vila Bandeirantes – Jundiaí/SP – CEP 13.214-020, dentro do prazo legal, desde que os documentos enviados sejam assinados por representante legal e digitalizados.

12.1.2 – Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais.

12.1.3 – O prazo para a apresentação de contrarrazões será de 05 (cinco) dias úteis e começará imediatamente após o encerramento do prazo a que se refere o subitem anterior, caso interposto recurso.

12.1.4 – O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1 – Decididos os recursos eventualmente interpostos, o processo licitatório será submetido à autoridade competente para que se proceda à devida adjudicação e consequente homologação do objeto licitado ao licitante vencedor.

13.2 – Os atos de adjudicação e homologação serão publicados na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí e no sítio eletrônico: <https://compraabertadae.jundiai.sp.gov.br/licitacoes/>

14.3 – Em todos os atos públicos serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da CPL e pelos representantes credenciados dos licitantes presentes.

14 – DO TERMO DE CONTRATO

14.1 – Homologado o procedimento licitatório, o licitante vencedor, através de seu representante legal, será convocado, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da convocação, para assinar o termo de contrato, sob pena de decadência do direito à contratação.

14.2 – O prazo a que se refere o subitem anterior poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação fundamentada da licitante vencedora e a critério da DAE S/A.

14.2.1 – A convocação para assinar o termo de contrato ocorrerá por meio de fax, carta postal ou e-mail.

14.3 – Caso o licitante vencedor não compareça para assinar o respectivo termo de contrato no prazo acima estabelecido, a DAE S/A convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e as mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

14.4 – A recusa em assinar o contrato dentro do prazo previsto é considerada falta de natureza grave, incorrendo o licitante vencedor nas sanções legais no termo do Regulamento de Licitações Contratos da DAE S/A.

14.5 – As obrigações decorrentes da presente licitação constarão de contrato a ser firmado com a adjudicatária, tendo por base o presente Edital, seus Anexos e a proposta apresentada, atendidas as normas vigentes.

15 – DAS GARANTIAS

15.1 – Para assinatura do contrato, deverá ser exigida prestação de garantia sob uma das modalidades previstas no Art. 70 da Lei de 13.303/16 e artigo 138 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DAE S/A, correspondente a **05% (cinco por cento)** do valor do Contrato.

15.1.1 – A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após a execução integral do presente Contrato, após o Recebimento Definitivo do objeto.

15.2 – A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ter a **mesma validade do prazo de vigência do contrato**, devendo ser renovada a cada prorrogação, repactuação ou alteração efetivada no contrato.

15.3 – Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente pela DAE S/A, em pagamento de multa que tenha sido aplicada à CONTRATADA, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data em que tiver sido notificada.

16 – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

16.1 – É obrigação da CONTRATADA, além de outras fixadas neste Edital e seus anexos, o envio, ao Gestor do Contrato e após à Seção de Segurança do Trabalho, antes do início da prestação dos serviços, as cópias dos documentos relacionados no **Anexo XI – DOCUMENTOS RELATIVOS À SEGURANÇA DO TRABALHO**.

16.1.1 – A documentação deverá ser entregue ao Gestor do contrato, que reunirá toda a documentação e encaminhará de uma só vez à Seção de Segurança do Trabalho **no prazo máximo de 15 (quinze) dias** após a data de assinatura do contrato, para conferência dos mesmos.

16.1.2 – Após análise e validação da referida documentação relativa aos funcionários, a Seção de Segurança do Trabalho emitirá um relatório de conformidade para o GESTOR do contrato.

16.1.2.1 – Havendo a necessidade de troca de empregado, o Gestor do contrato deverá comunicar e fornecer toda a documentação prevista neste documento. Devendo, ainda, aguardar a liberação da SST.

16.1.3 – Deverá ser elaborado pelo prestador de serviço, o crachá de identificação de seus funcionários contendo os seguintes dados, no mínimo: Nome da empresa, obra/serviço contratado, nome do funcionário, função, relação de cursos que o funcionário é capacitado e autorizado a desempenhar e validade do ASO.

16.1.4 – Os crachás serão conferidos pela SST no ato da integração dos funcionários da contratada.

16.2 – A CONTRATADA fornecerá toda a mão de obra, equipamentos necessários à entrega do objeto contratado.

16.3 – Todos os materiais e equipamentos empregados para atendimento do objeto deverão satisfazer as especificações técnicas constantes do Edital.

16.4 – A CONTRATADA deverá providenciar a confecção e instalação de placa de obra que será instalada no local, conforme padrão DAE S/A.



16.5 – A CONTRATADA deverá ter pleno conhecimento dos locais, condições em que serão executados os serviços, bem como dos processos e normas para sua execução, comprometendo-se a alocar os meios e equipamentos necessários.

16.6 – Apresentar PLANO DE TRABALHO para etapas que se fizerem necessárias, quando da emissão da Ordem de Serviço. Ficará a cargo do fiscal validar as etapas da obra.

16.7 – A responsabilidade em caso de acidentes do trabalho e seguros previstos em lei é exclusivamente da CONTRATADA.

16.7.1 – A responsabilidade em caso de danos materiais e/ou pessoais causados a terceiros em virtude da execução do contrato compete exclusivamente à CONTRATADA.

16.7.2 – Todos os encargos sociais, tributários e trabalhistas são de responsabilidade da CONTRATADA.

16.8 – Visto o risco de responsabilidade subsidiária em processos trabalhistas, a CONTRATANTE, a qualquer tempo, pode solicitar, por amostragem e por sua escolha, a comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas cuja abrangência consiste em todas as parcelas pagas diretamente ao empregado (salário, horas extras, 13.º salário, férias, insalubridade, salário família, adicional noturno e outras).

16.9 – Será permitido à CONTRATANTE realizar auditoria para fiscalização completa das obrigações trabalhistas e sendo as despesas da auditoria ressarcidas pela CONTRATADA sempre que houver denúncia ou reclamação de empregado da CONTRATADA.

16.10 – Sendo solicitada pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deve comprovar a regularidade das obrigações trabalhistas, documentalmente, em até 48 horas da solicitação formal, sob pena de retenção de pagamento e de aplicação das sanções previstas no edital e contrato.

16.11 – Prover condições do desempenho dos trabalhos com segurança, observando as disposições das Normas Técnicas da ABNT vigentes, bem como as inseridas nas normas da Legislação Ambiental e por fim, se adaptar as instruções da Seção de Segurança do Trabalho da CONTRATANTE.

16.11.1 – A CONTRATADA deverá providenciar local para guarda de equipamentos, materiais e sanitários para os funcionários, conforme a localização da frente de serviço, devendo conter as condições mínimas de trabalho para os funcionários (NR18) e para as reuniões entre CONTRATADA e CONTRATANTE que ocorrerão durante a execução do contrato.

16.12 – A CONTRATADA deverá ter ciência dos termos, disposições e penalidades constantes do Código de Conduta e Integridade da DAE S/A – Água e Esgoto, comprometendo-se, de modo expresso e irretratável, a cumpri-lo integralmente, naquilo que lhe for aplicável, sob pena de aplicação das sanções nele previstas.

16.13 – A CONTRATADA deverá suprir seus profissionais com todos os equipamentos necessários ao fiel cumprimento dos serviços objeto do Memorial Técnico Executivo de Obras. A CONTRATADA deverá também arcar com todas as despesas de transporte, alimentação, EPI, uniformes e crachás, de acordo com o modelo que será fornecido pela CONTRATANTE e demais encargos sociais.

16.14 – A Contratada manterá todos os seus empregados uniformizados e se responsabilizará pela utilização dos equipamentos de proteção individual (EPI) e coletiva (EPC), essenciais na execução da obra.



16.15 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 ao 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078, de 1990), ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos.

16.15.1 – A CONTRATADA é responsável pela solidez das obras executadas nos termos dispostos no artigo 618 do Código Civil Brasileiro. Seja qual for a modalidade da garantia apresentada, não se isenta a CONTRATADA da responsabilidade estabelecida pelo artigo 618 do Código Civil Brasileiro.

16.16 – A CONTRATADA deverá utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

16.17 – A CONTRATADA não deverá permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

16.18 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.19 – Obriga-se a CONTRATADA a reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou utilização de técnicas ou materiais inadequados.

16.20 – A CONTRATADA deverá comunicar e justificar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer atraso previsto em relação aos prazos definidos no contrato, bem como a previsão de novos prazos. O julgamento ficará a cargo da CONTRATANTE que poderá aceitar ou rejeitar, implicando nas penalidades previstas em lei.

17 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA CONTRATUAL

17.1 – O prazo para a execução dos serviços será de **06 (seis) meses**, e se iniciará a partir do dia indicado na Ordem de Serviço como data de início da obra, emitida pela **Diretoria de Obras, Conservação e Operações – DOC**, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 142 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DAE S/A – Água e Esgoto.

17.1.2 – O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses** e ocorrerá a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme previsão contida nos artigos 139 ao 143 Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DAE S/A – Água e Esgoto.

17.1.3 – A CONTRATADA deverá iniciar a prestação de serviços a partir do dia indicado na Ordem de Serviço como data de início da obra, ressaltando que apenas funcionários aprovados pela Segurança do Trabalho terão permissão para entrar na obra. A Ordem de Serviço será emitida pela **Diretoria de Obras, Conservação e Operações – DOC** e neste ato indicará oficialmente um Preposto de nível técnico ou superior, devidamente regularizado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA que terá competência para receber as informações da CONTRATANTE e repassá-las a quem de direito, conforme descrição constante do Termo de Referência.

17.2 – A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE a ART – Anotação de Responsabilidade Técnica devidamente preenchida e paga referente ao objeto contratado.



17.2.1 – A Contratada deverá fornecer ao Contratante, em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, cópia autenticada da Anotação de Responsabilidade técnica – ART ou do Registro de Responsabilidade Técnica – RRT e do comprovante de recolhimento, com base no valor total do contrato. E caso venha a sofrer alguma alteração de projeto ou execução, esta deverá ser refeita para nova entrega ao CONTRATANTE, conforme item 12, c do Termo de Referência.

17.2.2 – No caso de ser registrada em outros estados da federação, para assinatura do contrato deverá apresentar visto do CREA/SP em seus registros.

17.3 – A CONTRATADA deverá apresentar ainda, apólice de Seguro de Riscos de Engenharia -se o caso- pelo tempo integral da obra, renovando o período caso necessário, conforme amparado pelo artigo 33, XIV do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DAE S/A. A cobertura básica deste seguro deverá garantir no mínimo a indenização ao segurado por danos causados no canteiro de obra durante sua execução, como por exemplo:

- a) Danos à construção ou à instalação/montagem, inclusive incêndio, erro de execução ou de projeto e sabotagens;
- b) Roubo e furto qualificado;
- c) Riscos da natureza (danos causados por vendaval, queda de granizo, queda de raio e alagamento, entre outros);
- d) Despesas extraordinárias (cobrir despesas de mão-de-obra para serviços noturnos e/ou realizados em feriados e finais de semana)
- e) Impacto de veículos e queda de aeronaves.

17.4 – A execução dos serviços será fiscalizada por servidores da **Gerência de Obras Cíveis - GOC /Diretoria de Obras, Conservação e Operações - DOC** da CONTRATANTE, devidamente designados, ou por técnicos por esta credenciada.

17.5 – Admitida a **SUBCONTRATAÇÃO PARCIAL** do objeto, especificamente os serviços de hidráulica, impermeabilização e serralheria, mediante autorização formal e expressa a ser emitida pela DOC – Diretoria de Obras, Conservação e Operações, desde que as empresas atendam as mesmas condições de habilitação estipuladas no edital / contrato, na proporção do trabalho subcontratado, no tocante a qualificação técnica, legislação tributária e trabalhista, conforme “item 8 b” do Termo de Referência.

17.5.1 – Caso a empresa venha a subcontratar os serviços, fica a obrigatoriedade de apresentação dos documentos de Habilitação quando da assinatura do contrato.

17.5.2 – A CONTRATADA não poderá transferir a terceiros, no todo ou em parte, os serviços que não fazem parte dos itens indicados como permitido.

17.5.3 – A subcontratação deve, necessariamente, atender na íntegra a todas as exigências do contrato em vigor, entre a DAE S/A e a CONTRATADA.

17.5.4 – Penalidades e/ou multas contratuais serão aplicadas diretamente à empresa CONTRATADA, conforme previstas no edital e contrato.

17.6 – A CONTRATANTE reserva-se o direito de exigir a retirada ou à substituição dos empregados da CONTRATADA quando, a seu critério forem julgados inconvenientes ao exercício de suas funções, por conduta moral ou funcional inadequada, bem como por simples irreverência, além de inaptidão, mesmo relativa, para os serviços contratados.



17.7 – Qualquer modificação na estrutura da CONTRATADA, tais como a transformação, fusão, cisão ou incorporação, somente motivarão a rescisão do contrato quando prejudicar-lhe a execução.

17.8 – Por acordo das partes e mediante prévia justificativa da autoridade competente, poderá ser alterado qualitativamente e quantitativamente o objeto licitatório até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) e nas mesmas condições contratuais, conforme estabelece o art. 144 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DAE S/A.

17.9 – Mantidas as demais cláusulas do presente ajuste, poderá haver prorrogação de prazo, assegurando a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, nas condições previstas no artigo 142 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DAE S/A.

18 – DA FORMA DE PAGAMENTO

18.1 – As medições serão mensais, realizadas desde que os serviços de cada etapa mensal estejam de acordo com o cronograma físico-financeiro, ocasião em que a DAE S/A irá, por meio de sua fiscalização, apurar “in loco” os serviços e quantidades efetivamente executados.

18.1.2 – A primeira medição se dará com 30 dias de prestação de serviço impreterivelmente, e assim subsequente a cada 30 dias. A análise e aprovação das medições deverão ser realizadas conforme item 10 do Termo de Referência, e serão conferidas por fiscal designado pela Gerência de Obras Civas (GOC) da CONTRATANTE, **em até 05 (cinco) dias**.

18.2 – Efetuada a aprovação pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá emitir e apresentar nota fiscal respectiva com as importâncias devidas pela execução da obra no período que serão pagas mensalmente pela DAE S/A, **em até 15 (quinze) dias**, desde que os dados estejam preenchidos corretamente.

18.3 – Na hipótese de o vencimento do documento fiscal recair em sábado, domingo ou feriado, o vencimento será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente, sem a imposição de qualquer ônus à CONTRATANTE.

18.4 – A Nota Fiscal da CONTRATADA deverá ser enviada à CONTRATANTE com a indicação do número da ordem de compra, do processo e do contrato firmado com a DAE S/A, destacando-se os dados bancários para pagamento.

18.5 – Em caso de emissão de nota fiscal eletrônica, a mesma deverá ser endereçada exclusivamente ao e-mail: nfe@daejundiai.com.br, bem como o respectivo arquivo XML.

18.5.1 – A emissão das notas fiscais eletrônicas não desobriga a CONTRATADA de entregar ao gestor responsável da CONTRATANTE os demais documentos exigidos em contrato.

18.6 – A CONTRATANTE efetuará os pagamentos por meio de transferência bancária, em conta corrente de titularidade da CONTRATADA.

18.7 – Caso haja obrigatoriedade de retenções de tributos, a CONTRATADA deverá destacar os tributos inerentes ao objeto deste contrato com estrita observância das disposições legais vigentes, responsabilizando-se assim, por eventuais sanções que possam ser impostas à CONTRATANTE caso deixe de descontar e destacar em sua nota tributos que devessem ser retidos na fonte e recolhidos pela CONTRATANTE.

18.8 – A CONTRATADA deverá ainda, destacar o número do Cadastro Nacional de Obras – CNO, quando for obrigatória sua inscrição conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 2061, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021, suas alterações ou ainda nova Instrução Normativa RFB que venha a substituí-la (se o caso).



18.9 – Quando a contratação compreender serviços que sejam classificados nos subitens 7.02 ou 7.05 do Anexo I da LC 610/2021 e que sejam por execução de empreitada ou subempreitada:

18.9.1 – Se a base de cálculo do ISS NÃO for por Receita Presumida (Art. 170-B): o prestador deve informar % de aplicação de materiais para redução da receita bruta (conforme cadastro da obra a ser feito na Prefeitura Municipal de Jundiaí);

18.9.2 – Se a base de cálculo do ISS for por Receita Presumida (Art. 170-B):

- a) Serviços de concretagem: o prestador deve informar que a receita presumida para ISS será de 40%
- b) Outros serviços exceto concretagem: o prestador deve informar que a receita presumida para ISS será de 50%

18.10 – Para ambos os casos (**subcláusulas 18.9.1 e 18.9.2**) na emissão da Nota Fiscal do serviço prestado é obrigatório informar o código da obra cadastrado na Prefeitura Municipal de Jundiaí.

18.11 – A lei LC 610/2021 e seus anexos pode ser consultada no link: https://sapl.jundiai.sp.leg.br/consultas/norma_juridica/norma_juridica_mostrar_proc?cod_norma=19007

18.12 – O faturamento será processado após recebimento emitido pela DIF – Diretoria Financeira.

18.13 – A fiscalização só encaminhará a Nota Fiscal para a DOC – Diretoria de Obras, Conservação e Operações após entrega de documentos descritos no Contrato e Termo de Referência.

18.14 – Quando da emissão da Nota Fiscal ou Fatura correspondente, a CONTRATADA observará a legislação previdenciária/tributária em vigor, informando no referido documento, caso couber, o valor da mão de obra, materiais e/ou equipamentos aplicados, alíquota vigente de retenção junto a Seguridade Social, bem como demais tributos passíveis de retenção pela CONTRATANTE, base de cálculo e valor a ser retido pela DAE S/A.

18.15 – A Nota Fiscal deverá ser entregue com cópias autenticadas das guias de recolhimento devidamente quitadas do INSS (GPS) e do FGTS (GFIP) do mês correspondente e das respectivas Certidões Negativas de Débito (INSS e FGTS).

18.16 – Juntamente com a Nota Fiscal, deverá ser apresentada folha de pagamento dos empregados da CONTRATADA disponibilizados neste contrato, do mês correspondente à prestação dos serviços.

18.17 – Serão recolhidos pela DAE S/A, no prazo estabelecido pela legislação vigente, as contribuições e/ou tributos citados na **subcláusula 18.14**.

18.18 – A CONTRATADA não estará autorizada a realizar serviços não previstos em planilha ou acréscimo aos já existentes sem autorização prévia, formal e expressa da DAE S/A.

18.19 – Em caso de atraso no pagamento efetuado pela CONTRATANTE, da fatura apresentada pela CONTRATADA, esta fará jus à compensação financeira na forma de atualização do respectivo valor, que será feita “pro rata die”, para tal utilizando-se o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

18.20 – A Nota Fiscal não aprovada será devolvida para as correções necessárias, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido na **subcláusula 18.2.1** a partir da data de sua reapresentação.

18.21 – Fica vedada qualquer pretensão de pagamento antecipado.

18.22 – Obrigatoriedade do DIÁRIO DE OBRAS no canteiro de obras, para que os apontamentos sejam realizados diariamente, tanto pelo Fiscal de obras quanto pelo Engenheiro Residente, e ao final de cada



Mês sejam assinados tanto pela CONTRATANTE quanto pela CONTRATADA, providenciando cópia para a CONTRATADA no prazo de até 5 dias corridos. Se o caso.

18.23 – Acréscimos ao contrato só serão realizados por meio de Termo Aditivo, até os limites previstos em lei, e serão concedidos após a análise por seus órgãos competentes e desde que haja a respectiva verba orçamentária correspondente, em comum acordo entre a Administração da DAE S/A e a CONTRATADA.

18.24 – O pagamento dos serviços só será efetuado se a caução estiver em vigência, o que será verificado pela Seção de Contas a Pagar e a Receber, na ocasião, cabendo a Diretoria requisitante acompanhar a sua validade e solicitar as renovações junto à CONTRATADA.

18.25 – Os títulos de créditos emitidos contra a DAE S/A – Água e Esgoto, decorrentes de fornecimentos de materiais ou serviços, não poderão ser negociados com Banco/Factoring ou Terceiros a título de antecipação de recebíveis em qualquer modalidade. Dessa forma, o valor deverá ser exclusivamente recebido na forma de cobrança.

19 – DO REAJUSTE DE PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

19.1 – O valor do presente contrato poderá sofrer reajustes, tendo por limite máximo o Índice Nacional de Preços ao Consumidor do Instituto Nacional de Geografia e Estatística – INPC/IBGE, mediante solicitação da CONTRATADA, não antes de decorridos 12 (doze) meses de contratação, tendo como base a data de apresentação da proposta vencedora da licitação.

19.1.1 – Para tanto, a CONTRATADA deverá protocolar e justificar (embasar) sua intenção, para a devida análise pela DAE S/A.

19.2 – Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da DAE para a justa remuneração dos serviços, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

19.2.1. Em caso de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a data de concessão do reequilíbrio será aquela da apresentação do pedido pela CONTRATADA.

19.2.2. A mera atualização de piso salarial de categoria profissional, aplicação de dissídios ou alterações periódicas de encargos relacionados à mão de obra, constituem-se risco a ser suportado pela CONTRATADA, não ensejando revisão dos valores praticados neste contrato.

20 – DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

20.1 – A CONTRATANTE exercerá ampla e completa fiscalização sobre os serviços contratados através de sua **Gerência de Obras Civas – GOC** da **Diretoria de Obras, Conservação e Operações - DOC**, o que não reduzirá nem excluirá a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer irregularidade, inclusive perante terceiros.

20.2 – Das Responsabilidades CONTRATANTE:

20.2.1 – Acompanhar e fiscalizar a qualidade dos serviços realizados.

20.2.2 – Assegurar o livre acesso, quando necessário, aos empregados da empresa nos locais de trabalho.



20.2.3 – Acompanhar, fiscalizar e validar, todas as etapas da prestação dos serviços correlatos à sua respectiva área de atuação através da **Gerência de Obras Cíveis (GOC)**.

20.2.4 – Realizar os pagamentos devidos à empresa após a validação da nota fiscal.

20.3 – Executado o Contrato, o seu objeto deverá ser recebido, conforme determinação dos artigos 163 e 164 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DAE S/A – Água e Esgoto:

- a) **provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização com anuência da **Diretoria de Obras, Conservação e Operações - DOC**, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes **em até 15 (quinze) dias** da comunicação escrita do contratado, após a última medição do contrato;
- b) **definitivamente**, pelo Gestor do Contrato com anuência da **Diretoria de Obras, Conservação e Operações - DOC**, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, no prazo **de 90 (noventa) dias** contado do recebimento provisório.
- c) Todos os manuais e cópias de notas fiscais de equipamentos, deverão ser entregues ao fiscal da obra ao seu término, juntamente com as-built e relação de documentos solicitada no Termo de Referência.
- d) Encerramento da CNO aberta para a obra.
- e) Comprovação de quitação de todos os encargos e provisionamentos trabalhistas, bem como dos demais impostos.

21 – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 – Estarão sujeitas às penalidades, nos limites e prazos previstos em Lei, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no art. 175 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DAE S/A, bem como não cumprir com o objeto ora licitado, conforme especificação do Memorial Descritivo e Termo de Referência, bem como deixar de entregar ou apresentar documento falso, ensejar o retardamento da execução do objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar a execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude à execução fiscal.

21.2 – Pelo cometimento de quaisquer infrações previstas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DAE S/A, bem como a recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela DAE S/A, o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pela DAE S/A, garantida a prévia defesa:

- (i) Advertência por escrito;
- (ii) Multa moratória;
- (iii) Multa compensatória;
- (iv) Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a DAE, por até 02 (dois) anos.

21.2.1 – A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis.



21.2.2 – As sanções previstas nos incisos I e III deste dispositivo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.

21.3 – A desistência da proposta, que implica em desclassificação, não acarretará suspensão do certame, salvo ordem expressa e justificada da autoridade competente.

21.4 – O montante da multa poderá, a critério da DAE S/A, ser cobrado de imediato ou compensado com valores de pagamentos devidos ao adjudicatário, garantida a prévia defesa.

21.5 – Na hipótese de a licitante apresentar documento falso, declarar-se falsamente como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, ou apresentar as demais declarações de maneira falsa, o ocorrido, além das sanções administrativas mencionadas será comunicado o Ministério Público.

21.6 – Além das Penalidades Previstas nos itens anteriores, o descumprimento do contrato ou parte dele acarretará Sanções Administrativas conforme previstas nos artigos 175 a 186 constantes do Regulamento Interno de licitações, Contratos e Convênios da DAE S/A.

21.7 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

21.7.1 – A CONTRATADA deverá garantir o atendimento da demanda ora especificada no cronograma financeiro, que deverá ser controlado através de medições mensais emitidas pelo Preposto e conferidas pelo gestor do Contrato. Em caso de não cumprimento das obras especificadas no cronograma, memorial descritivo e termo de referência, poderão ser aplicadas as sanções previstas na cláusula **21.2**, podendo acarretar aplicação de multas:

21.7.1.1 – Moratória: por atraso injustificado, no percentual de até 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da parcela descumprida, por dia corrido de atraso, até que se efetive o cumprimento do ajuste, limitado a 10% (dez por cento) do valor citado;

21.7.1.2 – Compensatória: nos percentuais descritos abaixo:

- a) Até 10% (dez por cento) do valor global do contrato, pela inexecução parcial do serviço;
- b) Até 20% (vinte por cento) do valor global do contrato, pela inexecução total, motivando a rescisão do ajuste.

22 – DA RESCISÃO CONTRATUAL

22.1 – O contrato poderá ser rescindido, caso ocorra qualquer das hipóteses previstas nos arts. 172 e 173 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios, reconhecidos os direitos da Administração, nos termos do art. 171 da referido Regulamento.

22.2 – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

22.3 – Na hipótese de rescisão determinada por ato unilateral da DAE S/A acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 174 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios, da DAE S/A – Água e Esgoto:

I. Assunção imediata do objeto contratado, pela DAE, no estado e local em que se encontrar;



II. Execução da garantia contratual, para ressarcimento pelos eventuais prejuízos sofridos pela DAE;

III. Na hipótese de insuficiência da garantia contratual, a retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à DAE.

23 – DA CLASSIFICAÇÃO CONTÁBIL

23.1 – Todas as despesas decorrentes da presente licitação estão classificadas e serão suportadas pela Conta Gerencial nº: 9.3.1.0112 – Orçamento PA-2025-0008 – Origem do Recurso: Recursos Próprios – Diretoria de Obras, Conservação e Operações.

24 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1 – A CONTRATANTE reserva-se o direito de escolher a proposta que mais lhe for vantajosa, ou recusar todas, anulando ou revogando o procedimento, total ou parcialmente, se assim for interesse público, sem que caiba aos licitantes o direito a qualquer indenização.

24.2 – É facultada à Comissão de Licitações ou ao Diretor Presidente da DAE S/A – Água e Esgoto a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo e vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originalmente da proposta, bem como nos documentos de habilitação.

24.3 – A participação na licitação objeto deste instrumento implicará a aceitação integral das condições nele estabelecidas, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor.

24.4 – Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o interessado que não o fizer até o quinto dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de propostas, nos termos do artigo 87, § 1º da Lei 13.303/2016 e art. 34 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DAE S/A Água e Esgoto.

24.5 – É de obrigação do contratado manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

24.6 – As ambiguidades e casos omissos do presente Edital serão resolvidos pela CPL, observando-se rigorosamente o contido na Lei nº 13.303/16 e no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios DAE S/A – Água E Esgoto, e na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas posteriores alterações.

24.7 – O resultado da licitação será publicado na forma da Lei.

24.8 – A DAE S/A poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fatos supervenientes devidamente comprovados, que constitua óbice manifesto e incontornável, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, sempre mediante parecer escrito e fundamentado, nos termos da Lei nº 13.303/16 e no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios DAE S/A – Água E Esgoto.

24.9 - Em razão da desclassificação de todas propostas e/ou da inabilitação de todos os participantes, a presente licitação poderá restar fracassada.

24.10 - Em razão da ausência de interessados, a presente licitação poderá restar deserta.

24.11 - No caso de eventual divergência entre este Edital e seus Anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.



24.12 - Em qualquer fase, a Comissão Permanente de Licitações, bem como a autoridade superior deverá promover a correção dos vícios sanáveis, isto é, falhas, complementação de insuficiências ou correções de caráter formal que possam ser sanados no curto prazo previsto no edital e de forma simples, privilegiando o princípio da eficiência.

24.13 - A DAE S/A informa que, através da Decisão Normativa CAT nº 01 de 14/01/16, não é contribuinte de ICMS.

24.14 – A DAE S.A. ÁGUA E ESGOTO é uma sociedade de economia mista, integrante da administração indireta do município de Jundiaí e, portanto, não se enquadra na Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023.

24.15 – A CONTRATADA fica obrigada a arcar com os valores de custas e despesas processuais de toda e qualquer reclamação trabalhista movida por seus funcionários, em face da DAE S/A, em decorrência da execução do respectivo contrato, bem como, toda e qualquer eventual condenação da CONTRATANTE, vistos, que as obrigações trabalhistas são única e exclusivamente da CONTRATADA, ainda, a CONTRATANTE está autorizada a realizar retenções nos pagamentos devidos à CONTRATADA em decorrências tais encargos, sem prejuízo da garantia contratual.

25 – DO FORO

25.1 – Para dirimir questões oriundas do contrato firmado com a licitante vencedora e as questões relativas a este edital e seus anexos, fica eleito o foro da Comarca de Jundiaí.

João José Viveiros
Diretor Superintendente de Engenharia
DAE S/A – Água e Esgoto



ANEXO I – MODELOS: CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÕES

MODELO 01 – Credenciamento/Procuração

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob n. _____, com sede na _____, CREDENCIA o(a) Sr. (a) _____, portadora do RG n. _____, para representá-la na Licitação **Modo de Disputa Fechado nº 02/2026**, a ser realizada pela DAE S/A Água e Esgoto, dando-lhe poderes para formular lances, negociar preços, interpor e desistir de recursos, bem como praticar todos os demais atos inerentes a esse certame.

LOCAL/DATA:

NOME/CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL:

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL:

Obs.: A licitante deverá apresentar documentos que comprovem os poderes do representante legal da empresa

(ATENÇÃO: Esta declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes)



MODELO 02 - DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA IMPEDIMENTO LEGAL

DECLARAÇÃO
REF: Licitação Modo de Disputa Fechado nº 02/2026 _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto nos artigos 8º e 9º da Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DAE S/A – Água e Esgoto, de 29 de junho de 2018, editado nos termos do art. 40 da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, que não apresenta nenhum impedimento para participação e contratação junto à DAE S.A. - Água e Esgoto, devendo informar, imediatamente, eventuais alterações dessas condições. _____ (data) _____ (representante legal) (ATENÇÃO: Esta declaração deverá ser apresentada no envelope de habilitação)

Link do Regulamento: <https://compraabertadae.jundiai.sp.gov.br/legislacao/regulamento-interno/>



MODELO 03 – DECLARAÇÃO DO MENOR

DECLARAÇÃO
REF.: Licitação Modo de Disputa Fechado nº 02/2026 _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (). _____ (data) _____ (representante legal) (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.)

(ATENÇÃO: Esta declaração deverá ser apresentada no envelope de habilitação)

MODELO 04 – DECLARAÇÃO ME / EPP

_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal e por seu contador, DECLARA, sob penas da Lei, que se constitui em microempresa (ou empresa de pequeno porte ou cooperativa) para os fins da licitação **Modo de Disputa Fechado nº 02/2026**, nos termos da Lei Complementar Federal n. 123/06 e art. 34 da Lei Federal n.º 11.488/07 (na hipótese de Cooperativa), e que não apresenta nenhuma das restrições do regime diferenciado e favorecido, dispostas no art. 3.º, § 4.º da Lei, comprometendo-se a informar a Administração caso perca essa qualificação.

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa:

(Autoridade ou representante com poderes legais, com identificação do assinante – nome e cargo)

Nome e Assinatura do Contador da Empresa:

(Nome completo e identificação do seu registro junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC)

Dados para contato:

Endereço: _____

Cidade/Estado: _____ CEP: _____

Fone: _____ Fax: _____ Cel: _____

E-mail: _____

Nome para Contato: _____

(ATENÇÃO: Esta declaração deverá ser apresentada no envelope de proposta de preço)



MODELO 05 – DECLARAÇÃO DE CONDIÇÕES TÉCNICAS

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob n. _____, com sede na _____, por meio de seu representante legal, declara, sob as penas da lei, que de que tomou conhecimento de todas as condições dos locais das obras, bem como das interferências técnicas, esclarecendo que têm pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, na qual se comprometem a acatar todas as especificações estabelecidas e obrigações, objeto da licitação, visando alinhamento de informações para a elaboração das Propostas da **Licitação Modo de Disputa Fechado n. 02/2026.**

LOCAL/DATA:

NOME/CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL:

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

(ATENÇÃO: Esta declaração deverá ser apresentada no envelope de habilitação)



MODELO 06 – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA AO CÓDIGO DE CONDUTA

DECLARAÇÃO
REF: Licitação Modo de Disputa Fechado nº 02/2026 _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, estar ciente dos termos, disposições e penalidades constantes do Código de Conduta e Integridade da DAE S/A – Água e Esgoto, comprometendo-se, de modo expresse e irretratável, a cumpri-lo integralmente, naquilo que lhe for aplicável, sob pena de aplicação das sanções nele previstas. A não observância do Código de Conduta e Integridade DAE S/A – Água e Esgoto por parte da CONTRATADA ou de seus empregados, implicará na aplicação das penalidades legais e normativas cabíveis. _____ (data) _____ (representante legal) (ATENÇÃO: Esta declaração deverá ser apresentada no envelope de habilitação)

O Código de Conduta e Integridade da DAE S.A. - Água e Esgoto está disponível para consulta no sítio eletrônico da Empresa (https://daejundiai.com.br/wp-content/uploads/2018/08/Codigo-de-Conduta-e-Integridade_DAEJundiai.pdf)



MODELO 07 – DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE APARELHAMENTO, PESSOAL TÉCNICO ESPECIALIZADO E TURNOS DE TRABALHO

REF: Licitação Modo de Disputa Fechado nº 02/2026

A(nome da empresa), inscrita no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal que esta subscreve, o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º..... e do C.P.F. n.º, DECLARA, sob as penas da Lei, que por ocasião da contratação, disporá o aparelhamento, pessoal técnico especializado para o cumprimento do objeto da licitação.

Local/Data

representante legal
(com carimbo da empresa)

RG n.º

CPF n.º

OBS: Esta declaração dever ser feita em papel timbrado da empresa.

(ATENÇÃO: Esta declaração deverá ser apresentada no envelope de habilitação)



**MODELO 08 – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CUMPRIMENTO DAS CLÁUSULAS DE PROTEÇÃO DE DADOS
PESSOAIS (Lei nº 13.709/2018 - LGPD)**

DECLARAÇÃO
REF: Licitação Modo de Disputa Fechado nº 02/2026 _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, estar ciente e de acordo com os termos, disposições e penalidades no que diz respeito às cláusulas de proteção de dados pessoais, regulamentada pela Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), comprometendo-se, de modo expresso e irrevogável, a cumpri-las integralmente, naquilo que lhe for cabível, sob pena de aplicação das sanções nela previstas. A não observância da Lei por parte da contratada ou de seus empregados, implicará na aplicação das penalidades legais e normativas cabíveis. _____ (data) _____ (representante legal) (ATENÇÃO: Esta declaração deverá ser apresentada no envelope de Habilitação)

O link do procedimento de avaliação da proteção de dados está disponível no sítio eletrônico da Empresa
(<https://compraabertadae.jundiai.sp.gov.br/legislacao/procedimento-de-avaliacao-da-protecao-de-dados-pessoais/>)



MODELO 09 “A” – DECLARAÇÃO DE FUTURA CONTRATAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO

A fim de cumprir as exigências do Procedimento de Licitação, **Modo de Disputa Fechado, MDF nº 02/2026**, declaro para fins de participação que o profissional abaixo relacionado integrará a equipe técnica desta empresa, sendo contratado como em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir da assinatura do contrato.

Nome do Profissional	Vínculo Profissional *

_____, de _____ de 202_.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa

(com carimbo da empresa)

RG nº

CPF nº

Eu, declaro estar de pleno acordo com a contratação relacionada neste documento e que executarei todos os serviços estritamente conforme estipulado no Edital do Procedimento de Licitação Modo de Disputa Fechado, MDF nº ____/202_.

_____, de _____ de 202_.

Assinatura e identificação do profissional

RG nº

CPF nº

OBS: Esta declaração dever ser feita em papel timbrado da empresa.

(ATENÇÃO: Esta declaração deverá ser apresentada no envelope de habilitação)



**MODELO 09 “B” – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA / INDICAÇÃO DE EQUIPE
TÉCNICA**

Declaração de Responsabilidade Técnica

Indicamos abaixo o Técnico e/ou Equipe Técnica com o que nos comprometemos a realizar o serviço, objeto do Procedimento de Licitação **Modo de Disputa Fechado, MDF nº 02/2026.**

Declaramos, para efeito da licitação em epígrafe, junto à DAE S/A, conforme disposto no edital e seus anexos, que indicamos para ser(em), responsável(eis) técnico(s) pelos serviços:

Profissional 1

Nome: _____

CREA/CAU nº _____

Especialidade: _____

Data de registro: _____

Assinatura: _____

Profissional 2

Nome: _____

CREA/CAU nº _____

Especialidade: _____

Data de registro: _____

Assinatura: _____

Profissional 2

Nome: _____

CREA/CAU nº _____

Especialidade: _____

Data de registro: _____

Assinatura: _____

Assinatura: _____

_____, ____ de _____ de 202_.

OBS: Esta declaração dever ser feita em papel timbrado da empresa.

(ATENÇÃO: Esta declaração deverá ser apresentada no envelope de habilitação)

MODELO 09 “C” – DECLARAÇÃO RESPONSÁVEL TÉCNICO

Declaração do Responsável Técnico

Declaro, objetivando a participação da empresa _____ na Licitação da DAE S/A, na Modalidade **MDF 02/2026**, que integro o corpo técnico da referida empresa, tenho pleno conhecimento do teor do edital e seus anexos e concordo em participar dos serviços objeto da licitação acima noticiada.

Declaro, ainda, que comunicarei, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, caso eu seja substituído como membro da equipe técnica.

Jundiaí, ____ de _____ de 202_.

(carimbo, nome e assinatura do respectivo técnico)

OBS: Esta declaração dever ser feita em papel timbrado da empresa.

(ATENÇÃO: Esta declaração deverá ser apresentada no envelope de habilitação)



ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

Contrato nº 000/00

Contrato para execução de tanque de lodo em concreto armado para a Estação de Tratamento de Água (ETA) Eloy Chaves, no município de Jundiaí/SP, que celebram entre si a DAE S/A – Água e Esgoto e a empresa

LICITAÇÃO – MODO DE DISPUTA FECHADO nº 02/2026

Processo Administrativo nº 295-9/2026

Seção I – Das Partes

Cláusula 1. São partes neste contrato público:

- a) DAE S/A – Água e Esgoto, com sede na Avenida Alexandre Ludke, nº 1500, andar térreo, prédio administrativo – Vila Bandeirantes, CEP 13.214-020, Jundiaí – SP, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 03.582.243/0001-73, neste ato representada por seus Diretores, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE;
- b), com sede na, devidamente inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por seu Diretor, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

Seção II – Do Objeto

Cláusula 2. De acordo com o **Processo Administrativo nº 295-9/2026**, LICITAÇÃO Presencial, **MDF nº 02/2026**, regidos pela Lei Federal nº 13.303/16, obriga-se a CONTRATADA a executar tanque de lodo em concreto armado para a Estação de Tratamento de Água (ETA) Eloy Chaves, localizada na Avenida Benedito Storani, s/nº, Parque Residencial Eloy Chaves, no município de Jundiaí/SP, em regime de execução de empreitada por preço unitário, nos termos do Edital de 28/01/2026 e seus Anexos.

Cláusula 3. Para melhor caracterização da presente avença, bem como definir os procedimentos decorrentes das obrigações doravante contraídas pela CONTRATANTE e CONTRATADA, integram este instrumento, como se nele estivessem transcritos, o edital de licitação em apreço e seus anexos e a proposta comercial da CONTRATADA.

Cláusula 4. O Termo de Referência, o Memorial Descritivo e o Instrumento Convocatório trazem condições e detalhes mínimos” quanto à:



- ✓ Descrição do objeto;
- ✓ Objetivo e Justificativa técnica;
- ✓ Especificação dos serviços e elementos técnicos;
- ✓ Requisitos Gerais para execução;
- ✓ Metodologia para atendimento do objeto;
- ✓ Obrigações: CONTRATANTE e CONTRATADA;
- ✓ Fiscalização dos serviços;
- ✓ Matriz de Riscos;
- ✓ Normas Gerais;
- ✓ Planejamento para pagamento e para a entrega do objeto de acordo com as necessidades da DAE S/A.

Seção III – Da Mão de Obra, Materiais e Equipamentos

Cláusula 5. A CONTRATADA fornecerá toda a mão de obra, materiais e equipamentos necessários à entrega do objeto contratado.

§ 1º. Todos os materiais e equipamentos empregados para atendimento do objeto deverão satisfazer as especificações técnicas constantes do Edital e conforme detalhamento elencado no Termo de Referência.

§ 2º. A CONTRATADA deverá providenciar a confecção e instalação de placa de obra que será instalada no local, conforme padrão DAE S/A.

Seção IV – Das Responsabilidades da CONTRATADA

Cláusula 6. É obrigação da CONTRATADA, além de outras fixadas neste Edital e seus anexos, o envio, ao Gestor do Contrato e após à Seção de Segurança do Trabalho, antes do início da prestação dos serviços, as cópias dos documentos relacionados no **Anexo XI – DOCUMENTOS RELATIVOS À SEGURANÇA DO TRABALHO.**

§ 1º. A documentação deverá ser entregue ao Gestor do contrato, que reunirá toda a documentação e encaminhará de uma só vez à Seção de Segurança do Trabalho **no prazo máximo de 15 (quinze) dias** após a data de assinatura do contrato, para conferência dos mesmos.

§ 2º. Após análise e validação da referida documentação relativa aos funcionários, a Seção de Segurança do Trabalho emitirá um relatório de conformidade para o GESTOR do contrato.

§ 3º. Havendo a necessidade de troca de empregado, o Gestor do contrato deverá comunicar e fornecer toda a documentação prevista neste documento. Devendo, ainda, aguardar a liberação da SST.

§ 4º. Deverá ser elaborado pelo prestador de serviço, o crachá de identificação de seus funcionários contendo os seguintes dados, no mínimo: Nome da empresa, obra/serviço contratado, nome do funcionário, função, relação de cursos que o funcionário é capacitado e autorizado a desempenhar e validade do ASO.

§ 5º. Os crachás serão conferidos pela SST no ato da integração dos funcionários da contratada.

Cláusula 7. A responsabilidade em caso de acidentes do trabalho e seguros previstos em lei é exclusivamente da CONTRATADA.

Cláusula 8. A responsabilidade em caso de danos materiais e/ou pessoais causados a terceiros em virtude da execução do contrato compete exclusivamente à CONTRATADA.

§ 1º Todos os encargos sociais, tributários e trabalhistas são de responsabilidade da CONTRATADA.

§ 2º Visto o risco de responsabilidade subsidiária em processos trabalhistas, a CONTRATANTE, a qualquer tempo, pode solicitar, por amostragem e por sua escolha, a comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas cuja abrangência consiste em todas as parcelas pagas diretamente ao empregado (salário, horas extras, 13.º salário, férias, insalubridade, salário família, adicional noturno e outras).

§ 3º Será permitido à CONTRATANTE realizar auditoria para fiscalização completa das obrigações trabalhistas e sendo as despesas da auditoria ressarcidas pela CONTRATADA sempre que houver denúncia ou reclamação de empregado da CONTRATADA.

§ 4º Sendo solicitada pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deve comprovar a regularidade das obrigações trabalhistas, documentalmente, em até 48 horas da solicitação formal, sob pena de retenção de pagamento e de aplicação das sanções previstas no edital e contrato.

Cláusula 9. Prover condições do desempenho dos trabalhos com segurança, observando as disposições das Normas Técnicas da ABNT vigentes, bem como as inseridas nas normas da Legislação Ambiental e por fim, se adaptar as instruções da Seção de Segurança do Trabalho da CONTRATANTE.

Parágrafo Único. A CONTRATADA deverá ter pleno conhecimento dos locais, condições em que serão executados os serviços, bem como dos processos e normas para sua execução, comprometendo-se a alocar os meios e equipamentos necessários.

Cláusula 10. Apresentar PLANO DE TRABALHO para etapas que se fizerem necessárias, quando da emissão da Ordem de Serviço. Ficará a cargo do fiscal validar as etapas da obra.

Cláusula 11. A CONTRATADA deverá providenciar local para guarda de equipamentos, materiais e sanitários para os funcionários, conforme a localização da frente de serviço, devendo conter as condições mínimas de trabalho para os funcionários (NR18) e para as reuniões entre CONTRATADA e CONTRATANTE que ocorrerão durante a execução do contrato.

Cláusula 12. A CONTRATADA deverá ter ciência dos termos, disposições e penalidades constantes do Código de Conduta e Integridade da DAE S/A – Água e Esgoto, comprometendo-se, de modo expresso e irrevogável, a cumpri-lo integralmente, naquilo que lhe for aplicável, sob pena de aplicação das sanções nele previstas.

Cláusula 13. A CONTRATADA deverá suprir seus profissionais com todos os equipamentos necessários ao fiel cumprimento dos serviços objeto do Memorial Descritivo. A CONTRATADA deverá também arcar com todas as despesas de transporte, alimentação, EPI, uniformes e crachás, de acordo com o modelo que será fornecido pela CONTRATANTE e demais encargos sociais.

Parágrafo Único. A Contratada manterá todos os seus empregados uniformizados e se responsabilizará pela utilização dos equipamentos de proteção individual (EPI) e coletiva (EPC), essenciais na execução da obra.

Cláusula 14. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 ao 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078, de 1990), ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos.

Parágrafo Único. A CONTRATADA é responsável pela solidez das obras executadas nos termos dispostos no artigo 618 do Código Civil Brasileiro. Seja qual for a modalidade da garantia apresentada, não se isenta a CONTRATADA da responsabilidade estabelecida pelo artigo 618 do Código Civil Brasileiro.

Cláusula 15. A CONTRATADA deverá utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

Cláusula 16. A CONTRATADA não deverá permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Cláusula 17. A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Cláusula 18. Obriga-se a CONTRATADA a reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou utilização de técnicas ou materiais inadequados.

Seção V – Da Execução Contratual

Cláusula 19. O prazo para a execução dos serviços será de **06 (seis) meses**, e se iniciará a partir do dia indicado na Ordem de Serviço como data de início da obra, emitida pela **Diretoria de Obras, Conservação e Operações – DOC**, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 142 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DAE S/A – Água e Esgoto.

§ 1º O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses** e ocorrerá a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme previsão contida nos artigos 139 ao 143 Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DAE S/A – Água e Esgoto.

§ 2º A CONTRATADA deverá iniciar a prestação de serviços a partir do dia indicado na Ordem de Serviço como data de início da obra, ressaltando que apenas funcionários aprovados pela Segurança do Trabalho terão permissão para entrar na obra. A Ordem de Serviço será emitida pela **Gerência de Obras Civas - GOC / Diretoria de Obras, Conservação e Operações - DOC** e neste ato indicará oficialmente um Preposto de nível técnico, devidamente regularizado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA que terá competência para receber as informações da CONTRATANTE e repassá-las a quem de direito, conforme descrição constante do Termo de Referência.

Cláusula 20. A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE a ART – Anotação de Responsabilidade Técnica devidamente preenchida e paga referente ao objeto contratado.

Parágrafo Único. A Contratada deverá fornecer ao Contratante, em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, cópia autenticada da Anotação de Responsabilidade técnica – ART ou do Registro de



Responsabilidade Técnica – RRT e do comprovante de recolhimento, com base no valor total do contrato. E caso venha a sofrer alguma alteração de projeto ou execução, esta deverá ser refeita para nova entrega ao CONTRATANTE, conforme item 12, c do Termo de Referência.

Cláusula 21. No caso de ser registrada em outros estados da federação, para assinatura do contrato deverá apresentar visto do CREA/SP em seus registros.

Cláusula 22. A CONTRATADA deverá apresentar ainda, apólice de Seguro de Riscos de Engenharia pelo tempo integral da obra, renovando o período caso necessário, conforme amparado pelo artigo 33, XIV do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DAE S/A. A cobertura básica deste seguro deverá garantir no mínimo a indenização ao segurado por danos causados no canteiro de obra durante sua execução, como por exemplo:

- a) Danos à construção ou à instalação/montagem, inclusive incêndio, erro de execução ou de projeto e sabotagens;
- b) Roubo e furto qualificado;
- c) Riscos da natureza (danos causados por vendaval, queda de granizo, queda de raio e alagamento, entre outros);
- d) Despesas extraordinárias (cobrir despesas de mão-de-obra para serviços noturnos e/ou realizados em feriados e finais de semana)
- e) Impacto de veículos e queda de aeronaves.

Cláusula 23. A CONTRATADA deverá comunicar e justificar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer atraso previsto em relação aos prazos definidos no contrato, bem como a previsão de novos prazos. O julgamento ficará a juízo da CONTRATANTE que poderá aplicar as penalidades previstas em lei.

Cláusula 24. A execução dos serviços será fiscalizada por servidores da Gerência de Obras Civis - GOC / Diretoria de Obras, Conservação e Operações - DOC da CONTRATANTE, devidamente designados, ou por técnicos por esta credenciada.

Cláusula 25. Admitida a **SUBCONTRATAÇÃO PARCIAL** do objeto, especificamente os serviços de hidráulica, impermeabilização e serralheria, mediante autorização formal e expressa a ser emitida pela DOC – Diretoria de Obras, Conservação e Operações, desde que as empresas atendam as mesmas condições de habilitação estipuladas no edital / contrato, na proporção do trabalho subcontratado, no tocante a qualificação técnica, legislação tributária e trabalhista, conforme “item 8 b” do Termo de Referência.

§ 1º Caso a empresa venha a subcontratar os serviços, fica a obrigatoriedade de apresentação dos documentos de Habilitação quando da assinatura do contrato.

§ 2º A CONTRATADA não poderá transferir a terceiros, no todo ou em parte, os serviços que não fazem parte dos itens indicados como permitido.

§ 3º A subcontratação deve, necessariamente, atender na íntegra a todas as exigências do contrato em vigor, entre a DAE S/A e a CONTRATADA.

§ 4º Penalidades e/ou multas contratuais serão aplicadas diretamente à empresa CONTRATADA, conforme previstas no edital e contrato.

Cláusula 26. A CONTRATANTE reserva-se o direito de exigir a retirada ou à substituição dos empregados da CONTRATADA quando, a seu critério forem julgados inconvenientes ao exercício de suas funções, por conduta moral ou funcional inadequada, bem como por simples irreverência, além de inaptidão, mesmo relativa, para os serviços contratados.

Cláusula 27. Qualquer modificação na estrutura da CONTRATADA, tais como a transformação, fusão, cisão ou incorporação, somente motivarão a rescisão do contrato quando prejudicar-lhe a execução.

Cláusula 28. Por acordo das partes e mediante prévia justificativa da autoridade competente, poderá ser alterado qualitativamente e quantitativamente o objeto licitatório até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) e nas mesmas condições contratuais, conforme estabelece o art. 144 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DAE S/A.

Cláusula 29. Mantidas as demais cláusulas do presente ajuste, poderá haver prorrogação de prazo, assegurando a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, nas condições previstas no artigo 142 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DAE S/A.

Seção VI – Da Forma de Pagamento

Cláusula 30. Pela execução dos serviços objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância total de R\$ (.....).

§ 1º As medições serão mensais, realizadas desde que os serviços de cada etapa mensal estejam de acordo com o cronograma físico-financeiro, ocasião em que a DAE S/A irá, por meio de sua fiscalização, apurar “in loco” os serviços e quantidades efetivamente executados.

§ 2º A primeira medição se dará com 30 dias de prestação de serviço impreterivelmente, e assim subsequente a cada 30 dias. A análise e aprovação das medições deverão ser realizadas conforme item 10 do Termo de Referência, e serão conferidas por fiscal designado pela Gerência de Obras Civas (GOC) da CONTRATANTE, **em até 05 (cinco) dias.**

§ 3º Efetuada a aprovação pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá emitir e apresentar nota fiscal respectiva com as importâncias devidas pela execução da obra no período que serão pagas mensalmente pela DAE S/A, **em até 15 (quinze) dias**, desde que os dados estejam preenchidos corretamente.

§ 5º Na hipótese de o vencimento do documento fiscal recair em sábado, domingo ou feriado, o vencimento será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente, sem a imposição de qualquer ônus à CONTRATANTE.

§ 6º A Nota Fiscal da CONTRATADA deverá ser enviada à CONTRATANTE com a indicação do número da ordem de compra, do processo e do contrato firmado com a DAE S/A, destacando-se os dados bancários para pagamento.

§ 7º Em caso de emissão de nota fiscal eletrônica, a mesma deverá ser endereçada exclusivamente ao e-mail: nfe@daejundiai.com.br, bem como o respectivo arquivo XML.

§ 8º A emissão das notas fiscais eletrônicas não desobriga a CONTRATADA de entregar ao gestor responsável da CONTRATANTE os demais documentos exigidos em contrato.

§ 9º A CONTRATANTE efetuará os pagamentos por meio de transferência bancária, em conta corrente de titularidade da CONTRATADA.

§ 10º Caso haja obrigatoriedade de retenções de tributos, a CONTRATADA deverá destacar os tributos inerentes ao objeto deste contrato com estrita observância das disposições legais vigentes, responsabilizando-se assim, por eventuais sanções que possam ser impostas à CONTRATANTE caso deixe de descontar e destacar em sua nota tributos que devessem ser retidos na fonte e recolhidos pela CONTRATANTE.

§ 11º A CONTRATADA deverá ainda, destacar o número do Cadastro Nacional de Obras – CNO, quando for obrigatória sua inscrição conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 2061, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021, suas alterações ou ainda nova Instrução Normativa RFB que venha a substituí-la (se o caso).

Cláusula 31. Quando a contratação compreender serviços que sejam classificados nos subitens 7.02 ou 7.05 do Anexo I da LC 610/2021 e que sejam por execução de empreitada ou subempreitada:

§ 1º Se a base de cálculo do ISS NÃO for por Receita Presumida (Art. 170-B): o prestador deve informar % de aplicação de materiais para redução da receita bruta (conforme cadastro da obra a ser feito na Prefeitura Municipal de Jundiá);

§ 2º Se a base de cálculo do ISS for por Receita Presumida (Art. 170-B):

- a) Serviços de concretagem: o prestador deve informar que a receita presumida para ISS será de 40%
- b) Outros serviços exceto concretagem: o prestador deve informar que a receita presumida para ISS será de 50%

§ 3º Para ambos os casos (**parágrafos 1º e 2º da cláusula 31**) na emissão da Nota Fiscal do serviço prestado é obrigatório informar o código da obra cadastrado na Prefeitura Municipal de Jundiá.

§ 4º A lei LC 610/2021 e seus anexos pode ser consultada no link: https://sapl.jundiai.sp.leg.br/consultas/norma_juridica/norma_juridica_mostrar_proc?cod_norma=19007

Cláusula 32. O faturamento será processado após recebimento emitido pela DIF – Diretoria Financeira.

Cláusula 33. A fiscalização só encaminhará a Nota Fiscal para a DOC – Diretoria de Obras, Conservação e Operações após entrega de documentos descritos no Contrato e Termo de Referência.

Cláusula 34. Quando da emissão da Nota Fiscal ou Fatura correspondente, a CONTRATADA observará a legislação previdenciária/tributária em vigor, informando no referido documento, caso couber, o valor da mão de obra, materiais e/ou equipamentos aplicados, alíquota vigente de retenção junto a Seguridade Social, bem como demais tributos passíveis de retenção pela CONTRATANTE, base de cálculo e valor a ser retido pela DAE S/A.

§ 1º A Nota Fiscal deverá ser entregue com cópias autenticadas das guias de recolhimento devidamente quitadas do INSS (GPS) e do FGTS (GFIP) do mês correspondente e das respectivas Certidões Negativas de Débito (INSS e FGTS).

§ 2º Juntamente com a Nota Fiscal, deverá ser apresentada folha de pagamento dos empregados da CONTRATADA disponibilizados neste contrato, do mês correspondente à prestação dos serviços.

§ 3º Serão recolhidos pela DAE S/A, no prazo estabelecido pela legislação vigente, as contribuições e/ou tributos citados na **cláusula 34**.

§ 4º A CONTRATADA não estará autorizada a realizar serviços não previstos em planilha ou acréscimo aos já existentes sem autorização prévia, formal e expressa da DAE S/A.

§ 5º Em caso de atraso no pagamento efetuado pela CONTRATANTE, da fatura apresentada pela CONTRATADA, esta fará jus à compensação financeira na forma de atualização do respectivo valor, que será feita “pro rata die”, para tal utilizando-se o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

§ 6º A Nota Fiscal não aprovada será devolvida para as correções necessárias, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido **no parágrafo 4º da cláusula 30** a partir da data de sua reapresentação.

§ 7º Fica vedada qualquer pretensão de pagamento antecipado.

Cláusula 35. Obrigatoriedade do DIÁRIO DE OBRAS no canteiro de obras, para que os apontamentos sejam realizados diariamente, tanto pelo Fiscal de obras quanto pelo Engenheiro Residente, e ao final de cada Mês sejam assinados tanto pela CONTRATANTE quanto pela CONTRATADA, providenciando cópia para a CONTRATADA no prazo de até 5 dias corridos. Se o caso.

Cláusula 36. Acréscimos ao contrato só serão realizados por meio de Termo Aditivo, até os limites previstos em lei, e serão concedidos após a análise por seus órgãos competentes e desde que haja a respectiva verba orçamentária correspondente, em comum acordo entre a Administração da DAE S/A e a CONTRATADA.

Cláusula 37. O pagamento dos serviços só será efetuado se a caução estiver em vigência, o que será verificado pela Seção de Contas a Pagar e a Receber, na ocasião, cabendo a Diretoria requisitante acompanhar a sua validade e solicitar as renovações junto à CONTRATADA.

Cláusula 38. Os títulos de créditos emitidos contra a DAE S/A – Água e Esgoto, decorrentes de fornecimentos de materiais ou serviços, não poderão ser negociados com Banco/Factoring ou Terceiros a título de antecipação de recebíveis em qualquer modalidade. Dessa forma, o valor deverá ser exclusivamente recebido na forma de cobrança.

Seção VII – Do Reajuste de Preços e do Reequilíbrio Econômico-Financeiro

Cláusula 39. O valor do presente contrato poderá sofrer reajustes, tendo por limite máximo o Índice Nacional de Preços ao Consumidor do Instituto Nacional de Geografia e Estatística – INPC/IBGE, mediante solicitação da CONTRATADA, não antes de decorridos 12 (doze) meses de contratação, tendo como base a data de apresentação da proposta vencedora da licitação.

§ 1º Para tanto, a CONTRATADA deverá protocolar e justificar (embasar) sua intenção, para a devida análise pela DAE S/A.

§ 2º Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da DAE para a justa remuneração dos serviços, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

§ 3º Em caso de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a data de concessão do reequilíbrio será aquela da apresentação do pedido pela CONTRATADA.

Cláusula 40. A mera atualização de piso salarial de categoria profissional, aplicação de dissídios ou alterações periódicas de encargos relacionados à mão de obra, constituem-se risco a ser suportado pela CONTRATADA, não ensejando revisão dos valores praticados neste contrato.

Seção VIII – Da Fiscalização e Recebimento dos Serviços

Cláusula 41. A CONTRATANTE exercerá ampla e completa fiscalização sobre os serviços contratados através de sua **Gerência de Obras Cíveis – GOC** da **Diretoria de Obras, Conservação e Operações - DOC**, o que não reduzirá nem excluirá a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer irregularidade, inclusive perante terceiros.

Cláusula 42. Das Responsabilidades CONTRATANTE:

§ 1º Acompanhar e fiscalizar a qualidade dos serviços realizados.

§ 2º Assegurar o livre acesso, quando necessário, aos empregados da empresa nos locais de trabalho.

§ 3º Acompanhar, fiscalizar e validar, todas as etapas da prestação dos serviços correlatos à sua respectiva área de atuação através da **Gerência de Obras Cíveis (GOC)**.

§ 4º Realizar os pagamentos devidos à empresa após a validação da nota fiscal.

Cláusula 43. Executado o Contrato, o seu objeto deverá ser recebido, conforme determinação dos artigos 163 e 164 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DAE S/A – Água e Esgoto:

- f) **provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização com anuência da **Diretoria de Obras, Conservação e Operações - DOC**, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes **em até 15 (quinze) dias** da comunicação escrita do contratado, após a última medição do contrato;
- g) **definitivamente**, pelo Gestor do Contrato com anuência da **Diretoria de Obras, Conservação e Operações - DOC**, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, no prazo **de 90 (noventa) dias** contado do recebimento provisório.
- h) Todos os manuais e cópias de notas fiscais de equipamentos, deverão ser entregues ao fiscal da obra ao seu término, juntamente com as-built e relação de documentos solicitada no Memorial Descritivo.
- i) Encerramento da CNO aberta para a obra. Se o caso.

- j) Comprovação de quitação de todos os encargos e provisionamentos trabalhistas, bem como dos demais impostos.

Seção IX – Das Infrações e das Sanções Administrativas

Cláusula 44. Pelo cometimento de quaisquer infrações previstas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DAE S/A e a inexecução parcial ou total do contrato a CONTRATANTE, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- (i) Advertência por escrito;
- (ii) Multa moratória, por atraso injustificado, no percentual de até 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da parcela descumprida, por dia corrido de atraso, até que se efetive o cumprimento do ajuste, limitado a 10% (dez por cento) do valor citado.
- (iii) Multa compensatória, no percentual descrito abaixo:
 - a) até 10% (dez por cento) do valor global do contrato, pela inexecução parcial dos serviços ou sobre a parcela inadimplida, se o descumprimento for parcial;
 - b) até 20% (vinte por cento) do valor global do contrato, pela inexecução total, motivando a rescisão do ajuste.
- (iv) Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a DAE S/A, por até 02 (dois) anos.

§ 1º A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis.

§ 2º As sanções previstas nos incisos I e III deste dispositivo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.

§ 3º São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

- (i) Não atendimento às especificações técnicas relativas aos bens, serviços ou obra prevista em contrato ou instrumento equivalente;
- (ii) Retardamento imotivado de fornecimento de bens, da execução de obra, de serviço ou de suas parcelas;
- (iii) Paralisação do serviço ou de fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à DAE S/A;
- (iv) Entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;
- (v) Alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;
- (vi) Prestação de serviço de baixa qualidade.

§ 4º A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

§ 5º A multa poderá ser descontada da garantia do contrato e/ou de pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA.

Cláusula 45. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

§ 1º A CONTRATADA deverá garantir o atendimento da demanda ora especificada no cronograma-financeiro, que deverá ser controlado através de medições mensais emitidas pelo Preposto e conferidas pelo gestor do Contrato. Em caso de não cumprimento das obras especificadas no cronograma, memorial descritivo e termo de referência, poderão ser aplicadas as sanções previstas na cláusula 41.

Seção X - Da Rescisão Contratual

Cláusula 46. O contrato poderá ser rescindido, caso ocorra qualquer das hipóteses previstas nos arts. 172 e 173 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios, reconhecidos os direitos da Administração, nos termos do art. 171 da referido Regulamento.

§ 1º Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º Na hipótese de rescisão determinada por ato unilateral da DAE S/A acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 174 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios, da DAE S/A – Água e Esgoto:

- I. Assunção imediata do objeto contratado, pela DAE, no estado e local em que se encontrar;
- II. Execução da garantia contratual, para ressarcimento pelos eventuais prejuízos sofridos pela DAE;
- III. Na hipótese de insuficiência da garantia contratual, a retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à DAE.

Seção XI - Das Garantias

Cláusula 47. Para assinatura deste contrato, deverá ser exigida prestação de garantia sob uma das modalidades previstas no Art. 70 da Lei de 13.303/16 e artigo 138 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DAE S/A, **correspondente a 05% (cinco por cento) do valor do Contrato.**

§ 1º. A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após a execução integral do presente Contrato, após o Recebimento Definitivo do objeto.

§ 2º. A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ter a **mesma validade do prazo de vigência do contrato**, devendo ser renovada a cada prorrogação, repactuação ou alteração efetivada no contrato.

§ 3º. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente pela DAE S/A, em pagamento de multa que tenha sido aplicada à CONTRATADA, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data em que tiver sido notificada.

Seção XII – Da Classificação Contábil

Cláusula 48. Todas as despesas decorrentes da presente contratação estão classificadas e serão suportadas pela Conta Gerencial nº: 9.3.1.0112 – Orçamento PA-2025-0008 – Origem do Recurso: Recursos Próprios – Diretoria de Obras, Conservação e Operações.

Seção XIII – Da Proteção de Dados Pessoais

Cláusula 49. As Partes, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física (“titular”) e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei nº 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados”), além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados relativos às Partes e à execução deste Contrato.

§ 1º. As Partes reconhecem e concordam que atuam como Controladoras singulares de dados pessoais e dados pessoais sensíveis tratados no âmbito deste Contrato.

§ 2º. As Partes reconhecem que, em razão da relação contratual, cada uma é responsável pela adequação da hipótese que autoriza o tratamento dos dados pessoais, inclusive dos dados pessoais sensíveis, que estejam sob sua responsabilidade, para as finalidades relacionadas ao objeto do Contrato.

§ 3º. As Partes se comprometem a tratar os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis exclusivamente para as finalidades deste Contrato.

§ 4º. Caso haja tratamento para finalidades que não tenham relação com o Contrato, a Parte que o realizar será exclusivamente responsável perante os titulares e aos órgãos competentes.

§ 5º. As Partes se comprometem a adotar medidas, ferramentas e tecnologias necessárias para garantir a segurança dos dados pessoais tratados no âmbito deste Contrato, inclusive na sua transmissão, e cumprir com suas obrigações, sempre considerando o estado da técnica disponível.

§ 6º. As Partes se comprometem a garantir a integridade e a segurança dos referidos dados, inclusive, sempre que possível, adotando técnicas de pseudonimização e anonimização.

§ 7º. Cada Parte é responsável por monitorar sua própria conformidade, de seus prepostos e subcontratados, com as obrigações relativas à proteção de dados pessoais.

§ 8º. Cada Parte é e continuará sendo responsável, de modo singular, pelos dados pessoais e dados pessoais sensíveis que compartilhar no âmbito deste Contrato.

§ 9º. Cada Parte é responsável por garantir o exercício e cumprimento dos direitos dos titulares, em observância à legislação de proteção de dados pessoais.



§ 10º. Caso uma das Partes receba uma solicitação relativa a um tratamento que não seja de sua responsabilidade, deverá notificar imediatamente a Parte responsável.

§ 11º. As Partes se comprometem a auxiliar uma à outra no cumprimento de suas obrigações relacionadas à proteção de dados pessoais, seja judicial ou administrativamente, fornecendo informações relevantes e necessárias disponíveis e qualquer outra assistência capaz de minimizar ou eliminar a causa e riscos impostos por quaisquer violações de segurança verificadas na execução deste Contrato.

§ 12º. Caso uma das Partes arque com os prejuízos decorrentes de danos gerados pela outra Parte diante do descumprimento das obrigações legais e/ou das aqui assumidas, fica assegurado à Parte inocente o direito de regresso contra a Parte responsável.

Seção XIV - Do Foro e Disposição Final

Cláusula 50. Aplicam-se à execução deste Contrato, bem como aos casos omissos, a Lei Federal nº 13.303/16 e bem como o regulamento interno de licitações, contratos e convênios DAE S.A – ÁGUA E ESGOTO.

Cláusula 51. Para dirimir as questões oriundas do presente contrato as partes elegem o foro da Comarca de Jundiaí, Estado de São Paulo.

Cláusula 52. A CONTRATADA deverá manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação necessárias e exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

Cláusula 53. Fica desde já autorizada a CONTRATANTE realizar retenções aos pagamentos devidos em valores correspondentes às obrigações trabalhistas inadimplidas pela CONTRATADA, incluindo salários e demais verbas trabalhistas, previdência social e FGTS, concernentes aos empregados dedicados à execução do contrato, quando da não apresentação dos comprovantes de pagamento de tais encargos, bem como, retenções preventivas atinentes a inadimplemento por parte da CONTRATADA de encargos, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sem prejuízo da garantia contratual.

Cláusula 54. O presente Contrato vincula-se ao instrumento convocatório da licitação, seus anexos e à proposta da licitante vencedora de fls. ____, do **Processo Administrativo nº 295-9/2026**.

Cláusula 55. E por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em 4 (quatro) vias de igual teor e para um só efeito, na sede da CONTRATANTE, em _____ de..... de ____.

a) p/CONTRATANTE:

DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO

DIRETOR SUPERINTENDENTE DE ENGENHARIA

CPF/MF:



DIRETOR DE OBRAS, CONSERVAÇÃO E OPERAÇÕES

CPF/MF:

GESTOR

CPF/MF:

b) p/CONTRATADA:

.....

DIRETOR

CPF/MF:



ANEXO III – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 01/2024)

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____



RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):



Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.

ANEXO IV – PROPOSTA DE PREÇOS E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

**ARQUIVO CONTENDO A PROPOSTA DE PREÇOS / CRONOGRAMA SERÃO DISPONIBILIZADOS
SEPARADAMENTE – TÍTULO: ANEXO IV**

(ATENÇÃO: o Cronograma Físico Financeiro deverá ser entregue juntamente com a Proposta de Preços no Envelope 1)



+55 11 4589-1300



daejundiai.com.br



Av. Alexandre Ludke, 1500
Vila Bandeirantes - Jundiaí - SP
CEP 13.214-020

ANEXO V – TERMO DE REFERÊNCIA

**ARQUIVO CONTENDO A ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA – TERMO DE REFERÊNCIA SERÁ
DISPONIBILIZADO SEPARADAMENTE – TÍTULO: ANEXO V**



ANEXO VI – MEMORIAL DESCRITIVO

**ARQUIVO CONTENDO A ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA – MEMORIAL DESCRITIVO SERÁ
DISPONIBILIZADO SEPARADAMENTE – TÍTULO: ANEXO VI**



ANEXO VII – MATRIZ DE RISCOS

PLANO DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

Os principais riscos envolvidos nas obras estão indicados nas planilhas abaixo e devem ser considerados e avaliados pela CONTRATADA para um perfeito desenvolvimento das atividades.

É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados, na matriz de riscos, como de responsabilidade da contratada.

MATRIZ DE RISCOS									
Cód.	Severidade	Risco	Probabilidade	Impacto	Impacto	Categoria	Ação	Ação	Responsável
1	10	Demora na emissão de ordem de serviço	2 - Baixa	5 - Muito Alto	Atraso no início dos serviços	Organizacional	Prevenir	Acompanhar o processo	DAE
2	10	Demora na assinatura do contrato	2 - Baixa	5 - Muito Alto	Atraso no início dos serviços	Organizacional	Prevenir	Notificar a empresa vencedora do certame, assim que o contrato ficar pronto	DAE
3	15	Demora na entrega de documentos/arquivos/informações necessárias que permitiriam o início do serviço	3 - Média	5 - Muito Alto	Atraso no início das análises	Organizacional	Prevenir	Fazer a rastreabilidade das informações existentes e complementar se necessário durante a execução do escopo	DAE
4	8	Demora na emissão da ordem de serviço	2 - Baixa	4 - Alto	Atraso no início das análises	Organizacional	Prevenir	Notificar a empresa vencedora do certame, assim que a ordem de serviço for emitida	DAE
5	12	Demora na entrega de materiais para a execução da obra	3 - Média	4 - Alto	Atraso no cronograma	Organizacional	Prevenir	Tomar todas as precauções junto a contratada para que compre os materiais nos prazos adequados	Contratada
6	9	Falta de pessoal qualificado para execução	3 - Média	3 - Médio	Atraso na Obra	Organizacional	Prevenir	Pesquisar possíveis indicações alternativas de mão de obra	Contratada
7	9	Logística de Obra	3 - Média	3 - Médio	Possíveis problemas com etapas da obra	DAE	Prevenir	Preparar as condições para início e término das edificações, conforme disponibilidade e programação DAE	DAE e Contratada
8	15	Eventos da Natureza (Chuva, granizo, ventanias)	3 - Média	5 - Muito Alto	Atraso nas análises	Externo	Mitigar	Preservar a obra para manter a integridade das instalações	Contratada
9	15	Acidente na Obra	3 - Média	5 - Muito Alto	Paralisação da obra	Técnico	Prevenir	Tomar todas as precauções da obra utilizando sempre EPI.	Contratada

Matriz de Probabilidade x Impacto					
Probabilidade	5	4	3	2	1
5	5	10	15	20	25
4	4	8	12	16	20
3	3	6	9	12	15
2	2	4	6	8	10
1	1	2	3	4	5



ANEXO VIII – ELEMENTOS TÉCNICOS

**ARQUIVOS CONTENDO “ELEMENTOS TÉCNICOS” SERÃO DISPONIBILIZADOS
SEPARADAMENTE – TÍTULO: ANEXO VIII**



ANEXO IX – “MODELO – PLANILHA DETALHADA DE COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS UNITÁRIOS”

Exemplos:	O valor indicado no RETÂNGULO , corresponde ao valor no qual deverá ser acrescentado o BDI, após, deverá ser transferido como preço unitário de cada item da planilha de preço base, para formação do PREÇO TOTAL da Proposta. Quanto aos valores SUBLINHADOS , correspondem a composições "auxiliares" utilizadas na formação do preço unitário que deverão ser explicitados em todos os itens da Planilha de Proposta de Preços.						
08-33-00	ALVENARIA EM BLOCOS DE CONCRETO 09 X 19 X 39CM		VALOR		M2	COEF.	37,99
	2020	PEDREIRO	H	14,3566		0,66	
	2099	SERVENTE	H	11,567		0,6603	
	10645	ARGAMASSA MISTA COM AREIA GROSSA 1:0,5:8	M3	301,16		0,008	
	12530	BLOCO DE CONCRETO COMUM - (9X19X39)CM	UN.	1,41		13,1	
08-34-00	ALVENARIA EM BLOCOS DE CONCRETO 19 X 19 X 39CM		VALOR		M2	COEF.	53,14
	2020	PEDREIRO	H	14,3566		0,74	
	2099	SERVENTE	H	11,567		0,745	
	10645	ARGAMASSA MISTA COM AREIA GROSSA 1:0,5:8	M3	301,16		0,0145	
	12534	BLOCO DE CONCRETO COMUM - (19X19X39)CM	UN.	2,25		13,1	
COMPOSIÇÃO AUXILIAR – MODELO DE APRESENTAÇÃO							
10645	ARGAMASSA MISTA COM AREIA GROSSA 1:0,5:8		VALOR		H	COEF.	301,16
	2099	SERVENTE	H	11,567		10	
	10504	AREIA LAVADA GROSSA	M3	77,75		1,216	
	10508	CAL HIDRATADA - CH-III	KG	0,41		35,3902	
	10517	CIMENTO PORTLAND CPII-E/F-32	KG	0,42		182	

ANEXO X – DOCUMENTOS RELATIVOS À SEGURANÇA DO TRABALHO

1. A CONTRATADA deverá enviar ao Gestor do Contrato e após reunir toda a documentação, este deverá enviar à Seção de Segurança do Trabalho – SST, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato, a seguinte documentação:
- a) Relação de Empregados (RE) e respectivas funções que atuarão no contrato;
 - b) Ficha de registro dos funcionários, com foto, data de admissão e função deles, atualizada;
 - c) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS): Das páginas de identificação, foto (se houver) e contrato de trabalho atual, com a função compatível;
 - d) Cópia devidamente protocolada de comunicação prévia a Delegacia Regional do Trabalho, nos termos da cláusula 18.3, da Norma Regulamentadora nº18, aprovada em cumprimento ao disposto no Capítulo V, Título II, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação dada pela Lei nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977;
 - e) Ordem de Serviço: Conforme preceitua a NR 1, específica para as atividades de mapeamento, elaboração de documentação e educação, entregue a cada funcionário;
 - f) Programa de Gerenciamento de Riscos Ocupacionais (PGR): Conforme Portaria SEPRT nº 6.730, que inclui o gerenciamento de riscos ocupacionais no capítulo 1.5 da NR 1. O PGR deve contemplar os riscos inerentes às atividades da empresa, especialmente os riscos psicossociais e ergonômicos associados ao trabalho técnico e administrativo;
 - g) Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO): Conforme preceitua a NR 7, devidamente assinado pelo Médico do Trabalho coordenador;
 - h) ASO (atestado de saúde ocupacional) dos funcionários, válidos. Constando aptidão para a função, se o caso;
 - i) Comprovante de pagamento de insalubridade ou periculosidade, se o caso;
 - j) Recibo de entrega de Uniforme e EPI/EPC, individual c/ assinatura do funcionário, inclusive recibo de que o funcionário recebeu treinamento quanto ao uso correto de EPI/EPC (Nome do funcionário, CA do produto, data da entrega, validade, data da devolução), se o caso;
 - k) Certificado de Treinamento para trabalho, conforme NR 11 – Transporte, Movimentação, Armazenagem e Manuseio de Materiais (Certificado individual), se o caso;
 - l) Certificado de Treinamento para trabalho com máquinas e equipamentos – NR 12 (Certificado é individual) e treinamento para soldador, se o caso;
 - m) Certificado de Treinamento para trabalho, conforme preceitua a NR 18 – Condições e Meio Ambiente do Trabalho na indústria da Construção, na sua plenitude, em todas as etapas da obra;
 - n) Certificado de Treinamento para Trabalho em Espaços Confinados, conforme NR 33. Certificado é individual. Deve constar no PCMSO/ASO, o trabalho em espaço confinado. Se o caso;
 - o) Certificado de Treinamento para Trabalho em Altura, conforme NR 35. Certificado é individual. Deve constar no PCMSO/ASO, o trabalho em altura;
 - p) ART – Anotação de Responsabilidade Técnica do Engenheiro Responsável;
 - q) PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário) – término do contrato – antes do último pagamento;

- r) Em caso de acidente do trabalho, a Contratante deverá receber, obrigatoriamente, cópia da CAT (Comunicação de Acidente do Trabalho), registrado no INSS, em até 48 (quarenta e oito) horas do ocorrido. Acidente do Trabalho entende-se, também, o de Trajeto/Percurso.
- 1.1.** Ressalta-se que o cumprimento rigoroso deste prazo é fundamental para a análise e conferência da documentação, não podendo ser ultrapassado sob risco de atrasos ou impedimentos na execução do contrato.
- 1.2.** No caso de haver subcontratação, esta deverá encaminhar toda a documentação exigida ao gestor que entregará à Seção de Segurança e Medicina do Trabalho, obedecendo às mesmas condições e prazos estabelecidos para a contratada principal.
- 1.3.** Após análise e validação da referida documentação relativa aos funcionários, a Seção de Segurança do Trabalho emitirá um relatório de conformidade para o GESTOR do contrato.
- 1.4.** Havendo a necessidade de troca de empregado, o Gestor do contrato deverá comunicar e fornecer toda a documentação prevista neste documento. Devendo, ainda, aguardar a liberação da SST.
- 1.5.** Deverá ser elaborado pelo prestador de serviço, o crachá de identificação de seus funcionários contendo os seguintes dados, no mínimo: Nome da empresa, obra/serviço contratado, nome do funcionário, função, relação de cursos que o funcionário é capacitado e autorizado a desempenhar e validade do ASO.
- 1.6.** Os crachás serão conferidos pela SST no ato da integração dos funcionários da contratada.
- 2. A CONTRATADA deverá apresentar ainda, a seguinte documentação, antes da primeira e demais medições, para conferência do gestor e a liberação do pagamento:**
- a) Cartão de ponto do funcionário, devidamente assinado;
 - b) Recibo de compra do vale transporte, bem como da sua entrega aos funcionários;
 - c) Recibo de compra da cesta básica, bem como da sua entrega aos funcionários;
 - d) Folha de pagamento da obra (ou holerites);
 - e) Rescisão Contratual, quando houver, a empresa deverá enviar cópia do termo e do comprovante de depósito, assim como a cópia do PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário);
 - f) Documentação de contratação de novos funcionários, conforme entregue antes do início da obra (se houver);
 - g) Cópia do holerite onde se comprove o pagamento de insalubridade ou periculosidade dos funcionários, conforme atividade desenvolvida, amparada em legislação vigente;
 - h) Cópia GFIP/ SEFIP específica para serviço prestado a DAE S/A;
 - i) Guia de Protocolo de conectividade Social;
 - j) Certidão Negativa de Débito da Previdência Social.
 - k) CNO – Cadastro Nacional de Obras.